



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 06 de dezembro de 2024 – Edição 1.137 – Lei 2.558/2014

RETIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO EDITAL N° 004-A/2024.

A Comissão de Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 5º do Decreto nº 3.380/2022, torna público a RETIFICAÇÃO do EDITAL nº 004/2024 do Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículo e Prova Prática, retifica-se:

RETIFICA-SE O ANEXO III:

I) ACRESCENTAR:

- O cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**.

II) ALTERAR:

- A carga horária do cargo de **ENFERMEIRO ESF** para **40 horas** semanais;
- A carga horária do cargo de **PSICÓLOGO** para **20 horas** semanais;
- A carga horária do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL** para **30 horas** semanais.
- Valor do vale alimentação para **R\$450,00**.

A tabela passa a constar como:

ANEXO III

Cargo	Provimento	Nº de Vagas/Cadastr o Reserva (CR)	Carga Horária semanal	Venciment os	Avaliação
Enfermeiro ESF	Contrato Temporário	CR	40 h	3.949,44	Análise de Currículo
Auxiliar de Saúde Bucal	Contrato Temporário	1 + CR	40 h	1.456,76	Análise de Currículo
Agente Administrativo	Contrato Temporário	1 + CR	38 h	1.456,76	Análise de Currículo
Motorista	Contrato Temporário	1 + CR	44 h	1.901,87	Análise de Currículo e Prova Prática
Merendeira	Contrato Temporário	1 + CR	44 h	1.456,76	Análise de Currículo
Servente	Contrato Temporário	1 + CR	44 h	1.456,76	Análise de Currículo
Monitor de Escola	Contrato Temporário	1 + CR	44 h	1.456,76	Análise de Currículo
Secretário de Escola	Contrato	1 + CR	44 h	1.456,76	Análise de





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 06 de dezembro de 2024 – Edição 1.137 – Lei 2.558/2014

	Temporário				Currículo
Professor Anos Iniciais	Contrato Temporário	CR	22h	1.975,67	Análise de Currículo
Professor de educação Infantil	Contrato Temporário	CR	22h	1.975,67	Análise de Currículo
Professor História e Geografia/Séries Finais	Contrato Temporário	CR	22 h	1.975,67	Análise de Currículo
Professor de Matemática/Séries Finais	Contrato Temporário	CR	22 h	1.975,67	Análise de Currículo
Professores Português/Inglês/Séries Finais	Contrato Temporário	CR	22 h	1.975,67	Análise de Currículo
Professor de Ciências/Séries Finais	Contrato Temporário	CR	22 h	1.975,67	Análise de Currículo
Professor de Educação Física	Contrato Temporário	CR	22 h	1.975,67	Análise de Currículo
Professor de Informática	Contrato Temporário	CR	22 h	1.975,67	Análise de Currículo
Professor de Educação Especial	Contrato Temporário	CR	22 h	1.975,67	Análise de Currículo
Psicólogo	Contrato Temporário	CR	20 h	3.949,44	Análise de Currículo
Assistente Social	Contrato Temporário	1 + CR	30 h	3.949,44	Análise de Currículo
Operador de Máquinas (Retroescavadeira, Escavadeira Hidráulica e Motoniveladora)	Contrato Temporário	1 + CR	44h	2.427,93	Análise de Currículo e Prova Prática
Dentista ESF	Contrato Temporário	CR	40 h	6.582,40	Análise de Currículo

Obs. 1: Os cargos descritos na tabela acima farão jus ao benefício de vale alimentação no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos reais) mensais.

ARROIO DO TIGRE, em 06 de dezembro de 2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 06 DE DEZEMBRO DE 2024

COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 06 de dezembro de 2024 – Edição 1.137 – Lei 2.558/2014

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Processo nº 229/2024 – Pregão Eletrônico nº 59/2024

O Município de Arroio do Tigre R/S, torna público que o Pregão Eletrônico que seria no dia 16 de dezembro de 2024 foi retificado e possui nova data para abertura: **no dia 27 de dezembro de 2024**, até as 07:59h estará recebendo propostas para o processo de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico: **AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRICOLA, Plano de Ação: 09032023-035718 / 2023, Programa: 09032023**. Edital e maiores informações no site: www.arroiodotigre.rs.gov.br, www.bll.org.br ou pelo fone - 51 3747 1122. Marciano Ravanello - Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 06 de dezembro de 2024 – Edição 1.137 – Lei 2.558/2014

ONDE LIA-SE:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2024

Município de Arroio do Tigre / RS
Editais de Pregão Eletrônico nº 59/2024
Tipo de julgamento: Menor preço por item
Modo de disputa: Aberto
Processo nº 229/2024

Editais de pregão eletrônico para AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA, Plano de Ação: 09032024-072069 / 2024, Programa: 09032024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO

TIGRE, Estado do Rio Grande do Sul, Sr. Marciano Ravello, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09 horas do dia 16 de dezembro de 2024**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, se reunirão a pregoeira e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 618/2023, com a finalidade de receber e julgar propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento dos bens descritos no objeto do edital, processando essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

1. LOCAL, DATA E HORA:

- 1.1. A sessão pública será realizada no site, www.bll.org.br no dia **16 de dezembro de 2024**, com início às **9:00** horário de Brasília – DF.
- 1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas por meio do site acima citado, até o dia 16/12/2024 as 7:59 horas.
- 1.3. Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- 1.4. O presente Edital poderá ser obtido, por meio dos sites www.arroiodotigre.rs.gov.br ou www.bll.org.br. Outras informações poderão ser solicitadas pelos seguintes e-mails: licitacao@arroiodotigre.rs.gov.br e tributos@arroiodotigre.rs.gov.br

2. DO OBJETO:

- 2.1. Constitui objeto da presente licitação **AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA, Plano de Ação: 09032024-072069 / 2024, Programa: 09032024**, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I):
- 2.2. O prazo de entrega do produto não poderá ser superior a 30 (trinta) dias contados a partir do envio do empenho ou ordem de compra.
- 2.3. A entrega dos objetos deverá ser na Secretaria de Obras e Viação, Rua Benjamin Mainardi, nº 84, Arroio do Tigre/RS, no horário de expediente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 06 de dezembro de 2024 – Edição 1.137 – Lei 2.558/2014

ONDE LE-SE:

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO DO TIGRE**, Estado do Rio Grande do Sul, Sr. Marciano Ravanello, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09 horas do dia 27 de dezembro de 2024**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, se reunirão a pregoeira e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 618/2023, com a finalidade de receber e julgar propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento dos bens descritos no objeto do edital, processando essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

1. LOCAL, DATA E HORA:

1.1. A sessão pública será realizada no site, www.bll.org.br no **dia 27 de dezembro de 2024**, com início às **9:00** horário de Brasília – DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas por meio do site acima citado, até o dia **27/12/2024** as 7:59 horas.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.4. O presente Edital poderá ser obtido, por meio dos sites www.arroiodotigre.rs.gov.br ou www.bll.org.br. Outras informações poderão ser solicitadas pelos seguintes e-mails: licitacao@arroiodotigre.rs.gov.br e tributos@arroiodotigre.rs.gov.br

2. DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto da presente licitação **AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA, Plano de Ação: 09032023-035718 / 2023, Programa: 09032023**, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I):

2.2. O prazo de entrega do produto não poderá ser superior a 30 (trinta) dias contados a partir do envio do empenho ou ordem de compra.

2.3. A entrega dos objetos deverá ser na Secretaria de Obras e Viação, Rua Benjamin Mainardi, nº 84, Arroio do Tigre/RS, no horário de expediente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 06 de dezembro de 2024 – Edição 1.137 – Lei 2.558/2014

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Processo nº 230/2024 – Pregão Eletrônico nº 60/2024

O Município de Arroio do Tigre R/S, torna público que o Pregão Eletrônico que seria no dia 05 de dezembro de 2024 foi retificado e possui nova data para abertura: **no dia 19 de dezembro de 2024**, até as 07:59h estará recebendo propostas para o processo de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO DE CARTÃO VALE ALIMENTAÇÃO, NA FORMA DE CREDITO EM CARTÃO MAGNÉTICO PARA OPERACIONALIZAÇÃO DAS RECARGAS AOS FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE.** Edital e maiores informações no site: www.arroiodotigre.rs.gov.br, www.bll.org.br ou pelo fone - 51 3747 1122. Marciano Ravanello - Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 06 de dezembro de 2024 – Edição 1.137 – Lei 2.558/2014

ONDE LIA-SE:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 60/2024

Município de Arroio do Tigre

Edital de Pregão Eletrônico nº 60/2024

Tipo de julgamento: **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO)**

Modo de disputa: aberto

Processo nº 230/2024

1.1. Edital de pregão eletrônico para a Contratação de empresa especializada em serviços contínuos de administração e fornecimento de cartão magnético para vale-alimentação dos funcionários públicos municipais do Município de Arroio do Tigre/RS, conforme Lei Municipal Nº 2.890/2027, conforme especificações e condições constantes no Projeto Básico/Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a Contratação de empresa especializada em serviços contínuos de administração e fornecimento de cartão magnético para vale-alimentação dos funcionários públicos municipais do Município de Arroio do Tigre/RS, conforme Lei Municipal Nº 2.890/2017, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.bll.org.br, no dia 05/12/2024, às 09h, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 07.59, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

...

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

...



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 8 de 60.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 06 de dezembro de 2024 – Edição 1.137 – Lei 2.558/2014

A Contratada deverá disponibilizar serviços de atendimento telefônico ao cliente (SAC), 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, destinado ao bloqueio e desbloqueio de cartões e consulta de saldo, bem como deverá disponibilizar aplicativo mobile para smartphone compatível com os sistemas operacionais Android e IOS (todas as versões) e/ou sítio na internet, em que, por meio de acesso a ambiente seguro (login e senha), os beneficiários dos cartões possam ter acesso às seguintes funcionalidades:

- Consulta de saldo, extrato, consumo médio diário e próxima recarga;
- Bloqueio de cartões em caso de perda, roubo ou cartão danificado;
- Geração de nova senha ou troca de senha;
- Consulta à rede credenciada próxima do usuário, por acionamento de GPS.
- Pagamento por QR Code ou transferência de valores para os estabelecimentos comerciais conveniados.

...

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO - ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

...

3.3. Atendimento aos Beneficiários

3.3.1 A Contratada deverá disponibilizar serviços de atendimento telefônico ao cliente (SAC), 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, destinado ao bloqueio e desbloqueio de cartões e consulta de saldo;

3.3.2 A Contratada deverá disponibilizar aplicativo mobile para smartphone compatível com os sistemas operacionais Android e IOS (todas as versões) e/ou sítio na internet, em que, por meio de acesso a ambiente seguro (login e senha), os beneficiários dos cartões possam ter acesso às seguintes funcionalidades:

3.3.2.1 Consulta de saldo, extrato, consumo médio diário e próxima recarga;

3.3.2.2 Bloqueio de cartões em caso de perda, roubo ou cartão danificado;

3.3.2.3 Geração de nova senha ou troca de senha;

3.3.2.4 Consulta à rede credenciada próxima do usuário, por acionamento de GPS.

3.3.2.5 Pagamento por QR Code ou transferência de valores para os estabelecimentos comerciais conveniados.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 06 de dezembro de 2024 – Edição 1.137 – Lei 2.558/2014

ONDE LE-SE:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 60/2024

Município de Arroio do Tigre

Edital de Pregão Eletrônico nº 60/2024

Tipo de julgamento: **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO)**

Modo de disputa: aberto

Processo nº 230/2024

- 1.1. Edital de pregão eletrônico para a **Contratação de empresa especializada em serviços contínuos de administração e fornecimento de cartão magnético para vale-alimentação dos funcionários públicos municipais do Município de Arroio do Tigre/RS, conforme Lei Municipal Nº 2.890/2027**, conforme especificações e condições constantes no **Projeto Básico/Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a **Contratação de empresa especializada em serviços contínuos de administração e fornecimento de cartão magnético para vale-alimentação dos funcionários públicos municipais do Município de Arroio do Tigre/RS, conforme Lei Municipal Nº 2.890/2017.** conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.bll.org.br, no dia **19/12/2024**, às 09h, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 07:59, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

...

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

...



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 06 de dezembro de 2024 – Edição 1.137 – Lei 2.558/2014

A Contratada deverá disponibilizar serviços de atendimento telefônico ao cliente (SAC), 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, destinado ao bloqueio e desbloqueio de cartões e consulta de saldo, bem como deverá disponibilizar aplicativo mobile para smartphone compatível com os sistemas operacionais Android e IOS (todas as versões) e/ou sítio na internet, em que, por meio de acesso a ambiente seguro (login e senha), os beneficiários dos cartões possam ter acesso às seguintes funcionalidades:

- Consulta de saldo, extrato, consumo médio diário e próxima recarga;
- Bloqueio de cartões em caso de perda, roubo ou cartão danificado;
- Geração de nova senha ou troca de senha;

...

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO - ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

...

3.3. Atendimento aos Beneficiários

3.3.1 A Contratada deverá disponibilizar serviços de atendimento telefônico ao cliente (SAC), 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, destinado ao bloqueio e desbloqueio de cartões e consulta de saldo;

3.3.2 A Contratada deverá disponibilizar aplicativo mobile para smartphone compatível com os sistemas operacionais Android e IOS (todas as versões) e/ou sítio na internet, em que, por meio de acesso a ambiente seguro (login e senha), os beneficiários dos cartões possam ter acesso às seguintes funcionalidades:

3.3.2.1 Consulta de saldo, extrato, consumo médio diário e próxima recarga;

3.3.2.2 Bloqueio de cartões em caso de perda, roubo ou cartão danificado;

3.3.2.3 Geração de nova senha ou troca de senha;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 06 de dezembro de 2024 – Edição 1.137 – Lei 2.558/2014

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2024

Município de Arroio do Tigre / RS
Edital de Pregão Eletrônico nº 62/2024
Tipo de julgamento: Menor preço unitário
Modo de disputa: Aberto
Processo nº 234/2024

Edital de pregão eletrônico na forma de Registro de Preço, para futuras aquisições de Óleo Diesel comum (trr) e gasolina comum, com abastecimento direto na bomba e/ou entrega no Parque de máquinas do município

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO DO TIGRE**, Estado do Rio Grande do Sul, Sr. Marciano Ravanello, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09 horas do dia 19 de dezembro de 2024**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, se reunirão a pregoeira e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 618/2023, com a finalidade de receber e julgar propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento dos bens descritos no objeto do edital, processando essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

1. LOCAL, DATA E HORA:

- 1.1. A sessão pública será realizada no site, www.bll.org.br no **dia 19 de dezembro de 2024**, com início às **9:00** horário de Brasília – DF.
- 1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas por meio do site acima citado, até o dia 19/12/2024 as 7:59 horas.
- 1.3. Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- 1.4. O presente Edital poderá ser obtido, por meio dos sites www.arroiodotigre.rs.gov.br ou www.bll.org.br. Outras informações poderão ser solicitadas pelos seguintes e-mails: licitacao@arroiodotigre.rs.gov.br e tributos@arroiodotigre.rs.gov.br

2. DO OBJETO:

- 2.1. Constitui objeto da presente licitação, Registro de Preço, **para futuras aquisições de Óleo diesel comum e gasolina comum, com abastecimento direto na bomba e/ou entrega no Parque de máquinas do município.**
- 2.2. A entrega deve ser realizada na Secretaria de Obras e Viação, sito a Rua Benjamin Mainardi, nº 84, em horário de expediente.
- 2.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 06 de dezembro de 2024 – Edição 1.137 – Lei 2.558/2014

2.4. O item GASOLINA COMUM deverá ser mantido a disposição da municipalidade em posto de abastecimento a ser indicado pelo vencedor da disputa, localizado em distância não superior a 3km do Centro Administrativo, com disponibilidade para o abastecimento 24hs do dia, pelos empregados do fornecedor, mediante apresentação da Ordem de abastecimento emitida pelo Almoxarife, com a devida identificação do veículo a ser abastecido e respectiva quilometragem em planilhas de controle separadas por secretarias conforme modelo a ser disponibilizado pelo Município, retendo uma via do documento para posterior apresentação com a respectiva NF. Em o contratado não sendo posto de abastecimento 24 horas, durante o horário em que o estabelecimento se encontrar fechado, deverá disponibilizar para a Administração telefone com fins a que se possa solicitar o abastecimento, com tolerância de 15 (quinze) minutos entre a ligação e o início do abastecimento.

2.5. O item ÓLEO DIESEL COMUM deverá ser entregue no Parque de Maquinas do Município, sito a Rua Benjamin Mainardi, nº 84, Bairro Industrial, Arroio do Tigre/ RS, de acordo com a necessidade (consumo) do Município, em horário de expediente, das 07:30 horas as 18:00 horas.

2.6. Os valores propostos pelos licitantes não poderão ser superiores aos valores previamente apurados pelo Município.

2.7. A(s) empresa(s) deverá(ão) fornecer a(s) quantidade solicitada(s) pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.

2.8. O prazo de validade deste Registro de Preços para o fornecimento será de 12 meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.9. Dos itens:

Item	DESCRIÇÃO	UN	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	GASOLINA COMUM	120.000,00 LT	6,20	744.000,00
2	ÓLEO DIESEL COMUM	220.000,00 LT	6,09	1.339.800,00

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.bll.org.br.

3.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 06 de dezembro de 2024 – Edição 1.137 – Lei 2.558/2014

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.4. Apresentar Registro da Empresa na Agência Nacional do Petróleo – ANP, conforme Resolução nº 08 de 06 de março de 2007, Resolução ANP nº 34, de 1º de novembro de 2007 e Portaria nº 202, ambas de 30 de dezembro de 1999, devidamente em vigor e observar o seguinte:

I – A empresa que apresentar **REGISTRO DE DISTRIBUIDOR** Conforme Portaria nº 202/99, combinado com a Resolução ANP nº 34, de 1º de novembro de 2007, terá direito a apresentar proposta para fornecimento de gasolina comum.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 5 e 6 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

4.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

4.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

4.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, **se for o caso**.

4.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 05 dias úteis.

5. PROPOSTA

5.1. O prazo de validade da proposta será de 60 dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 06 de dezembro de 2024 – Edição 1.137 – Lei 2.558/2014

5.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo IV – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5.4. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, três casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 4 deste Edital:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- e) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 dias da data designada para a apresentação do documento;

6.3.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.2.2. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 06 de dezembro de 2024 – Edição 1.137 – Lei 2.558/2014

fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

Para o item ÓLEO DIESEL COMUM a empresa deverá apresentar, além dos demais documentos, os seguintes:

- a) Apresentar Registro da Empresa na Agência Nacional do Petróleo – ANP, conforme Resolução nº 08 de 06 de março de 2007, Resolução ANP nº 34, de 1º de novembro de 2007 e Portaria nº 202, ambas de 30 de dezembro de 1999, devidamente em vigor;
- b) Licença Ambiental vigente.
- c) Comprovação que é Transportador Revendedor Retalhista (TRR).

7. VEDAÇÕES

7.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.3.2 deste Edital.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 06 de dezembro de 2024 – Edição 1.137 – Lei 2.558/2014

8.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7.4 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

9.7.5 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 06 de dezembro de 2024 – Edição 1.137 – Lei 2.558/2014

10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24h (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.arroiodotigre.rs.gov.br e www.bll.org.br.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 4.2.3 e 4.2.4 deste Edital;

11.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

11.1.4. O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado RS;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 06 de dezembro de 2024 – Edição 1.137 – Lei 2.558/2014

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 6.1., 6.2. e 6.3., enviados nos termos do item 4.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.2.3 e 4.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. RECURSO

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 06 de dezembro de 2024 – Edição 1.137 – Lei 2.558/2014

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 06 de dezembro de 2024 – Edição 1.137 – Lei 2.558/2014

17. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O termo inicial da ata de Registro de Preço será o de sua assinatura pelo prazo de 12 meses, o qual será de garantia do objeto.

18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na seguinte dotação orçamentária:

2004 - Manutenção, Conservação e Aquisição do Veículo do Gabinete

2010 - Manutenção da Secretaria da Administração, Planejamento, Indústria, Comércio e Turismo

2027 - Conservação e/ou Aquisição de Veículos, Máquinas e Implementos

2041 - Manutenção e Aquisição Veículos, Máquinas e Implementos

2045 - Transporte Escolar – MDE

2072 - Aquisição e Manutenção dos Veículos da Saúde – ASPS

2204 - Manutenção da Secretaria de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano

2124 - Manutenção e Aquisição do Veículo da Secretaria da Assistência Social

33390300000000000000 - Material de consumo

01 - Combustíveis e lubrificantes automotivos

18.2. O prazo de entrega dos materiais é de **05 dias úteis**, a contar da data de envio de empenho.

18.3. No prazo de garantia deverá ser de acordo com a Lei do Código do Consumidor e suas alterações no que houver;

18.4. O pagamento será realizado em 30 dias após a entrega do material solicitado

18.5. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

19. RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. A entrega do objeto deverá ser feita conforme necessidade na Secretaria Municipal de Obras e Viação sito a Rua Benjamin Mainardi, n° 84, das 7:30 as 18:00 horas.

19.2. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

19.3. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 06 de dezembro de 2024 – Edição 1.137 – Lei 2.558/2014

- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 20.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:
- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 20.3** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.
- 20.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.
- 20.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 20.6.** A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 20.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 20.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 20.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 20.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 20.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 20.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 06 de dezembro de 2024 – Edição 1.137 – Lei 2.558/2014

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do endereço eletrônico: www.bll.org.br.

21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no mesmo endereço eletrônico: www.bll.org.br.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

22.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

22.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Tigre/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

23. DOS ANEXOS DO EDITAL:

23.1. Fazem parte deste Edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

ANEXO V – PLANILHA DE PREÇO

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Gabinete do Prefeito Municipal em Arroio do Tigre, RS, em 06 de dezembro de 2024.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 06 de dezembro de 2024 – Edição 1.137 – Lei 2.558/2014

Este Edital se encontra examinado e
aprovado por essa Assessoria Jurídica
Em 06/12/2024

Lediane Guindani
Assessora Jurídica
OAB/RS 72.123

Marciano Ravanello

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 06 de dezembro de 2024 – Edição 1.137 – Lei 2.558/2014

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Arroio do Tigre

Secretaria de Obras e Viação

Necessidade da Administração: Contratação de empresa para fornecer óleo diesel comum e gasolina comum para atender a demanda da manutenção e reposição da frota do município.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto do presente contrato a contratação de empresa para fornecer óleo diesel comum e gasolina comum para atender a demanda da manutenção e reposição da frota do município.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação é necessária para suprir a necessidade da manutenção e reposição na frota e as diversas demandas ocorrentes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O objeto do presente contrato é necessário para suprir a necessidade da manutenção da frota do município e as diversas demandas ocorrentes, mantendo uma boa trafegabilidade aos munícipes, o deslocamento da produção agrícola, transporte escolar, transporte e locomoção de pacientes e servidores municipais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Ademais requisitos contratuais será elaborado posteriormente na minuta do contrato.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 06 de dezembro de 2024 – Edição 1.137 – Lei 2.558/2014

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Modelo de execução do objeto a ser definido e elaborado posteriormente pelo setor responsável.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Modelo de gestão do contrato a ser definido e elaborado posteriormente pelo setor responsável. Será designado como fiscal do objeto contratado a Servidora Maria Simone Bilhão da Rosa e como gestor do contrato o Secretário de Obras e Viação Nilson Sérgio dos Santos.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será liberado mediante envio de nota fiscal dos itens entregues, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, a contratação sugere-se por meio de licitação, na modalidade Registro de Preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação anual almejada o valor total de R\$ 2.083.800,00

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição objeto desse contrato serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

- 2004** - Manutenção, Conservação e Aquisição do Veículo do Gabinete
- 2010** - Manutenção da Secretaria da Administração, Planejamento, Indústria, Comércio e Turismo
- 2027** - Conservação e/ou Aquisição de Veículos, Máquinas e Implementos
- 2041** - Manutenção e Aquisição Veículos, Máquinas e Implementos
- 2045** - Transporte Escolar – MDE
- 2072** - Aquisição e Manutenção dos Veículos da Saúde – ASPS
- 2204** - Manutenção da Secretaria de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 06 de dezembro de 2024 – Edição 1.137 – Lei 2.558/2014

2124 - Manutenção e Aquisição do Veículo da Secretaria da Assistência Social

33390300000000000000 - Material de consumo

01 - Combustíveis e lubrificantes automotivos

Arroio do Tigre 21 de novembro de 2024.

Maria Simone Bilhão da Rosa

Almoxarife

Secretaria de Obras e Viação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 06 de dezembro de 2024 – Edição 1.137 – Lei 2.558/2014

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Arroio do Tigre

Secretaria de Obras e Viação

Necessidade da Administração: Contratação de empresa para fornecer óleo diesel comum e gasolina comum para atender a demanda da manutenção e reposição da frota do município.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto do presente é a contratação de empresa para fornecer óleo diesel comum e gasolina comum para atender a demanda da manutenção e reposição da frota do município.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Arroio do Tigre, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de licitação, que será definida posteriormente pelo setor responsável, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Estima-se para a contratação almejada o valor mensal de R\$ 2.083.800,00

5. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 06 de dezembro de 2024 – Edição 1.137 – Lei 2.558/2014

6. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Arroio do Tigre, 21 de novembro de 2024.

Maria Simone Bilhão da Rosa
Almojarife
Secretaria de Obras e Viação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 06 de dezembro de 2024 – Edição 1.137 – Lei 2.558/2014

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/20____
(_____)¹ Nº ____/20____

Aos ____ dias do mês de _____ de 20____, nas dependências da Administração Municipal de Arroio do Tigre, sito à Rua/ Carlos Ensslin nº165, bairro Centro, nesta cidade, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através de _____, nº ____/20____, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do (Agente de Contratação ou Comissão de Licitação ou Pregoeiro e Equipe e Apoio, homologada em ____/____/20____, e publicada no _____, em ____/____/20____, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento menor preço por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de pneus, câmaras, ferramentas e material de borracharia especificado(s) no Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor						
Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Máxima	Valor Unit.	Prazo garantia

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. DA SECRETARIA GERENCIADORA E DE FISCALIZAÇÃO

4.1. A Secretaria Municipal de Obras e Viação será responsável por gerenciar a presente Ata de Registro de Preços.

4.2. Cabe ao Gestor do Contrato, Secretário de Obras e Viação Nilson Sérgio dos Santos e a Fiscal desta Ata de Registro de Preço, Maria Simone Bilhão da Rosa, proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 06 de dezembro de 2024 – Edição 1.137 – Lei 2.558/2014

4.3. Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

4.5. O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade, conforme Decreto nº 3.537/2023, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil à assinatura contratual, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 06 de dezembro de 2024 – Edição 1.137 – Lei 2.558/2014

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 06 de dezembro de 2024 – Edição 1.137 – Lei 2.558/2014

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 06 de dezembro de 2024 – Edição 1.137 – Lei 2.558/2014

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 06 de dezembro de 2024 – Edição 1.137 – Lei 2.558/2014

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12. FORO

12.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Arroio do Tigre-RS.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se a presente ata de registro de preços que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Arroio do Tigre, em xx de xx de 2024

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 06 de dezembro de 2024 – Edição 1.137 – Lei 2.558/2014

ANEXO CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor						
Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Máxima	Valor Unit.	Prazo garantia

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor						
Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Máxima	Valor Unit.	Prazo garantia



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 06 de dezembro de 2024 – Edição 1.137 – Lei 2.558/2014

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

(Timbre da empresa)

1. A empresa ... (indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, para contato), pelo seu representante legal, Sr. ... (indicar nome, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa), apresenta a presente proposta financeira ao Pregão n.º 62/2024, em moeda corrente nacional (R\$):
 - 1.1. A proposta financeira contém preço unitário, cotado do item.
2. O prazo de validade da presente proposta e dos lances é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
3. Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital de Pregão e seus anexos;
4. Declaro, também, que quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços respectivos serem fornecidos ao Município sem ônus adicionais.
5. Declaro, ainda, de que a proposta atende a todas as exigências constantes do Edital de Pregão e seus anexos, no tocante a qualidade, quantidades e prazos de entrega dos produtos cotados.

Data: / /2024

Assinatura do representante legal do licitante

CPF do representante legal do licitante



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 06 de dezembro de 2024 – Edição 1.137 – Lei 2.558/2014

ANEXO V

Planilha de preços – Pregão Eletrônico n.º 62/2024

Item	Produto	Qty	Preço Unit. Máximo	Cotação Máxima
1	GASOLINA COMUM			
2	ÓLEO DIESEL COMUM			
			Total Geral:	

Data: / /2024

Assinatura do representante legal do licitante

CPF do representante legal do licitante



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 06 de dezembro de 2024 – Edição 1.137 – Lei 2.558/2014

ANEXO VI- DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2024

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa _____, CNPJ nº _____, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha a alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal.

_____, _____ de _____ de _____

Diretor, Sócio gerente ou equivalente e carimbo da empresa com CNPJ



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 06 de dezembro de 2024 – Edição 1.137 – Lei 2.558/2014

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2024

Município de Arroio do Tigre / RS
Edital de Pregão Eletrônico nº 63/2024
Tipo de julgamento: Menor preço unitário
Modo de disputa: Aberto
Processo nº 235/2024

**Edital de pregão eletrônico na forma de
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS
AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE
EXPEDIENTE.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO DO TIGRE**, Estado do Rio Grande do Sul, Sr. Marciano Ravanello, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09 horas do dia 20 de dezembro de 2024**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, se reunirão a pregoeira e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 618/2023, com a finalidade de receber e julgar propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento dos bens descritos no objeto do edital, processando essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

1. LOCAL, DATA E HORA:

- 1.1. A sessão pública será realizada no site, www.bll.org.br no **dia 20 de dezembro de 2024**, com início às **9:00** horário de Brasília – DF.
- 1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas por meio do site acima citado, até o dia 20/12/2024 às 7:59 horas.
- 1.3. Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- 1.4. O presente Edital poderá ser obtido, por meio dos sites www.arroiodotigre.rs.gov.br ou www.bll.org.br. Outras informações poderão ser solicitadas pelos seguintes e-mails: licitacao@arroiodotigre.rs.gov.br e tributos@arroiodotigre.rs.gov.br

2. DO OBJETO:

- 2.1. Constitui objeto da presente licitação, **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.**
- 2.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições
- 2.3. **O prazo de entrega do(s) produto(s) não poderá ser superior a 15 (dez) dias contados a partir do envio do(s) empenho(s) ou pedido de compra.**
- 2.4. Para a aquisição do fornecimento e da quantidade será conforme a solicitação de cada Secretaria, não cabendo as vencedoras fornecer a totalidade do Registro de uma só vez.
- 2.5. Dos itens:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 06 de dezembro de 2024 – Edição 1.137 – Lei 2.558/2014

Item	DESCRIÇÃO	UN	VALOR UN
1	ALFINETE DE CABEÇA COM 50 GRAMAS.	50	8,98
2	ALFINETE Nº 29 CX C/ 680 UN DE BOA QUALIDADE CX DE 50 G	38	11,53
3	APONTADOR CLÁSSICO, METAL E LÂMINA DE AÇO FIXADA POR PARAFUSO (CAIXA COM 24 UNIDADES)	13	37,93
4	ARQUIVO MORTO EM MATERIAL PAPELÃO, MEDINDO COMPRIMENTO 34 CM/LARGURA 13 CM/ALTURA 24 CM	1.390	5,12
5	ATILIO PACOTE COM 100 UNIDADES	538	5,50
6	BALÃO Nº 9 C/ 50 UN	50	21,31
7	BALÃO Nº 9 C/ 50 UN COR AMARELO	30	21,31
8	BALÃO Nº 9 C/ 50 UN COR AZUL ESCURO	30	21,31
9	BALÃO Nº 9 C/ 50 UN COR BRANCO	30	21,31
10	BALÃO Nº 9 C/ 50 UN COR DOURADO METALIZADO	40	30,08
11	BALÃO Nº 9 C/ 50 UN COR LARANJA	30	21,31
12	BALÃO Nº 9 C/ 50 UN COR LILAS	30	21,31
13	BALÃO Nº 9 C/ 50 UN COR ROSA PINK	30	21,31
14	BALÃO Nº 9 C/ 50 UN COR VERDE CLARO	30	21,31
15	BALÃO Nº 9 C/ 50 UN COR VERMELHO	30	21,31
16	BASTÃO DE COLA QUENTE 7,4 MM TRANSPARENTE	850	2,23
17	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSA 11 MM TRANSPARENTE 1 KG CADA PACOTE	45	81,17
18	BLOCO P/ RECADO TAM. 76X102MM COM 100 FOLHAS (AUTOADESIVO) NAS CORES ROSA, LARANJA, VERDE E AMARELO	480	14,75
19	BLOCO POST-IT (3,8 X 5,0CM) C/4 BLOCOS DE 100 UN COLA E DESCOLA COM FACILIDADE SEM DANIFICAR A SUPERFÍCIE NO QUAL FOI APLICADO;	240	10,19
20	BOBINA DE MAQUINA DE CALCULAR Nº 57X30 CX C/ 30UN	5	70,74
21	BOBINA DE TECIDO TNT 60 GRAMATURA DE 50 M LISO COR A DEFINIR	80	119,05
22	BOBINA PAPEL SULFITE 610X50 75 GR PARA PLOTER	12	106,00
23	BOBINA TÉRMICA AMARELA PARA CALCULADORA 57X30 CAIXA 30 UNIDADES	2	121,00
24	BORRACHA Nº40 CX COM 40 UNI	67	34,83
25	CADERNO CAPA DURA PEQUENO ESCOLAR DELINGUAGEM, CAPA E CONTRACAPA ESPESSURA MÍNIMA DE 1.3 MM (780GM²) REVESTIDO EM PAPEL COUCHÊ COM NOMÍNIMO 115GR², FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFF SET 56/M². MEDIDAS MÍNIMAS: 14 X 20 CM, 23 PAUTAS, COMMARGEM A ESQUERDA, COM NO MÍNIMO 96 FOLHAS COSTURADAS.	485	8,12
26	CADERNO 1 MATÉRIA 96 FOLHAS, ESPIRAL CAPA DURA ARGOLADO 56GR 20CMX27,5CM GRANDE	330	11,89



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 06 de dezembro de 2024 – Edição 1.137 – Lei 2.558/2014

27	CADERNO GRANDE FORMATO UNIVERSITÁRIO, DURA, ESPIRAL. TAMANHO 10 X 1, 200 FOLHAS, 10 MATÉRIAS. DIMENSÕES MÍNIMAS 200X275.	430	16,86
28	CAIXA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA, ARTICULÁVEL, EM ACRÍLICO, MEDINDO APROX. 26CM DE LARGURA X 37CM DE COMPRIMENTO E 6CM DE ALTURA, COM DISPOSITIVO DE ENCAIXE PARA EMPILHAMENTO VERTICAL OU DIAGONAL. COR FUMÊ. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER SE PERTINENTE, AS NORMAS DA ABNT E DO INMETRO.	13	83,66
29	CALCULADORA DE MESA CALCULADORA ELETRÔNICA. LEGIBILIDADE: DISPLAY GRANDE. 12 DÍGITOS. 2 FONTES DE ENERGIA: BATERIA ESOLAR. AUTODESLIGA. INCLINAÇÃO DO VISOR.	60	48,66
30	CALCULADORA PROFISSIONAL DE MESA PROCALC PR5000T TÉRMICA 12 DÍGITOS BIVOLT	3	1.159,33
31	CANETA ESFEROGRÁFICA BICO FINO / VERMELHA, CORPO PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE, SEXTAVADO COM ORIFÍCIO NA LATERAL, NOME DO FABRICANTE IMPRESSO NO CORPO DA CANETA, TAMPA ANTE ASFIXIANTE NA COR DA TINTA, PONTA DE LATÃO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTE, CARGA COMPLETA, COM CAPACIDADE PARA ESCRITA CONTÍNUA, SEM BORRÕES E FALHAS ATÉ O FINAL DA CARGA, ESCRITA MÉDIA, APROVADA PELO INMETRO. CAIXA COM 50 UNIDADES. ALTA DURABILIDADE DE PRIMEIRA QUALIDADE	58	54,06
32	CANETA ESFEROGRÁFICA BICO FINO / AZUL, CORPO PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE, SEXTAVADO COM ORIFÍCIO NA LATERAL, NOME DO FABRICANTE IMPRESSO NO CORPO DA CANETA, TAMPA ANTE ASFIXIANTE NA COR DA TINTA, PONTA DE LATÃO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTE, CARGA COMPLETA, COM CAPACIDADE PARA ESCRITA CONTÍNUA, SEM BORRÕES E FALHAS ATÉ O FINAL DA CARGA, ESCRITA MÉDIA, APROVADA PELO INMETRO. CAIXA COM 50 UNIDADES. ALTA DURABILIDADE DE PRIMEIRA QUALIDADE	108	54,06
33	CANETA ESFEROGRÁFICA BICO FINO / PRETA, CORPO PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE, SEXTAVADO COM ORIFÍCIO NA LATERAL, NOME DO FABRICANTE IMPRESSO NO CORPO DA CANETA, TAMPA ANTE ASFIXIANTE NA COR DA TINTA, PONTA DE LATÃO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, CARGA COMPLETA, COM CAPACIDADE PARA ESCRITA CONTÍNUA, SEM BORRÕES E FALHAS ATÉ O FINAL DA CARGA, ESCRITA MÉDIA, APROVADA PELO INMETRO. CAIXA COM 50 UNIDADES. ALTA DURABILIDADE DE PRIMEIRA QUALIDADE	60	54,06
34	CANETA HIDROCOR C/ 12 UNIDADES, CORES SORTIDAS	100	9,63



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 06 de dezembro de 2024 – Edição 1.137 – Lei 2.558/2014

35	CANETA MARCA TEXTO CAIXA COM 12 UNIDADES NAS CORES ROSA, VERDE, ROXO, LARANJA, AMARELA, COM PONTA DE POLIACETAL 1,0MM, COM PROTETOR DE METAL, TINTA À BASE DE ALCOOL, RESISTENTE A AGUA, ESCRITA DE 2MM, IDEAL PARA DIVERSAS SUPERFÍCIES, INCLUSIVE EVA.	201	44,09
36	CANETA PERMANENTE EM CORES VERMELHA E PRETA, COM PONTA DE POLIACETAL 1,0MM, COM PROTETOR DE METAL, TINTA À BASE DE ALCOOL, RESISTENTE A ÁGUA, ESCRITA DE 2MM, IDEAL PARA DIVERSAS SUPERFÍCIES, INCLUSIVE EVA.	130	8,06
37	CLIPS METAL Nº 01 COM 100 UNID CLIPS EM AÇO NIQUELADO TAMANHO Nº 01, RESISTENTE DE PRIMEIRA QUALIDADE	155	6,00
38	CLIPS METAL Nº 8 COM 25 UNID CLIPS EM AÇO NIQUELADO TAMANHO Nº 08, RESISTENTE DE PRIMEIRA QUALIDADE.	116	5,63
39	CLIPS METAL Nº2/0 COM 100 UNID CLIPS EM AÇO NIQUELADO TAMANHO Nº 02, RESISTENTE DE PRIMEIRA QUALIDADE.	196	6,12
40	CLIPS METAL Nº 06 COM 50 UNID CLIPS EM AÇO NIQUELADO TAMANHO Nº 06, RESISTENTE DE PRIMEIRA QUALIDADE.	136	7,73
41	CLIPS METAL Nº 4/0 COM 50 UNID CLIPS EM AÇO NIQUELADO TAMANHO Nº 04, RESISTENTE DE PRIMEIRA QUALIDADE.	176	5,38
42	COLA BRANCA 110 GRAMAS LAVÁVEL - DESCRIÇÃO:INDICADO PARA TRABALHOS ESCOLARES, COLAGEM DE PAPEL, PAPELÃO, CARTÃO, CARTOLINA E OUTROS MATERIAIS POROSOS. ESTE PRODUTO TEM COMO PRINCIPAL CARACTERÍSTICA O FATO DE SER FACILMENTE REMOVIDO DEPOIS DE SECO, PELA LAVAGEM COM ÁGUA, MESMO À TEMPERATURA AMBIENTE (EM MATERIAIS COMO TECIDOS, DENTRE OUTROS), ALÉM DE SER TOTALMENTE NÃO TÓXICO.	36	13,15
43	COLA EM BASTÃO 40G, DE 1º QUALIDADE.	105	14,56
44	COLA LIQUIDA TENAZ 225 GRAMAS	130	12,83
45	COLA TENAZ GRANDE 1 KG	45	48,00
46	ENVELOPE AMARELO GRANDE MAIOR QUE FOLHA A4	400	0,95
47	ENVELOPE PARDO FOLHA DE OFICIO A4	2.100	0,44
48	ENVELOPE PARDO MÉDIO TAMANHO 33CM X24CM	1.700	0,38
49	ENVELOPE PARDO PEQUENO TAMANHO 25 CM X 17CM DE BOA QUALIDADE	3.800	0,30
50	ENVELOPE SACO A4, COR TRANSPARENTE, NO TAMANHO 24 X 34CM, DE PRIMEIRA QUALIDADE 100 UNIDADES SEM FUROS FINO	15	47,67
51	ESTILETE MÉDIO 16 CM, TRAVA AUTOMÁTICA LAMINA 18MM EM AÇO CARBONO EXTENSÍVEL INTERNA EXTREMAMENTE AFIADA QUE RECOLHE APÓS O USO, CABO EM PVC	43	6,95
52	ESTILETE PROFISSIONAL LARGO 25MM EMPUNHADURA EMBORRACHADA TRAVA LÂMINA REFORÇADO. DESCRIÇÃO: ESTILETE PROFISSIONAL É UMA FERRAMENTA VERSÁTIL PARA TRABALHOS DE ARTESANATO E TAREFAS	30	29,33



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 06 de dezembro de 2024 – Edição 1.137 – Lei 2.558/2014

	MAIS PESADAS. PROJETADO PARA CORTAR MATERIAIS COMO PAPEL, PAPELÃO, TECIDO, PLÁSTICO, ENTRE OUTROS. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO - 1 LÂMINA DE ALTA QUALIDADE; - EMPUNHADURA EMBORRACHADA E CABO ERGONÔMICO; - ALTA DURABILIDADE PARA USO PROFISSIONAL E DOMÉSTICO; - POSSUI TRAVA DA LÂMINA E DISPOSITIVO PARA SUBSTITUIR A LÂMINA COM SEGURANÇA; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - MODELO: ESTILETE PROFISSIONAL - MATERIAL: PLÁSTICO, AÇO E BORRACHA - COMPRIMENTO: 25CM - LARGURA DA LÂMINA: 25MM - PESO: 115G		
53	ESTRATOR DE GRAMPO PIRANHA PRETO EM METAL REVESTIDO COM PLÁSTICO. REMOVE GRAMPOS Nº10, 24/6 E 26/6. DIMENSÕES 56X38X45MM. PESO 25G.	85	7,15
54	ETIQUETA/FOLHA - FORMATO DA ETIQUETA 38,1 MM X 21,2 MM CAIXA COM 100 FOLHAS, CADA FOLHA DEVE CONTER 65 ETIQUETAS	40	98,99
55	ETIQUETA/FOLHA-FORMATO DA ETIQUETA 31 MM/17 MM CAIXA COM 100 FOLHAS FORMATO A4 COM 96 ETIQUETAS	35	98,99
56	FITA CORRETIVA 12 MT X 4,2MM CAIXA COM 12 UNIDADES	57	134,43
57	FITA CREPE 25X45MM	180	8,59
58	FITA DUPLA FACE 3M PROFISSIONAL EXTRA FORTE 9MM X 20M DESCRIÇÃO: ROLO DE 2 METROS / LARGURA DE 9MM OBS.: A FITA COM LINER DE PROTEÇÃO VERDE OU VERMELHA, MAS A FITA DUPLA FACE É TRANSPARENTE AS FITAS SÃO IDEAIS PARA A UNIÃO DE VÁRIOS TIPOS DE SUPERFÍCIES QUE INCLUEM A MAIORIA DOS METAIS, MADEIRA ENVERNIZADA OU TRATADA COM PRIMER, VIDRO (EM ALGUNS CASOS TRATADOS COM PRIMER), GRANDE VARIEDADE DE PLÁSTICOS, ACRÍLICO, COMPÓSITOS E SUPERFÍCIES PINTADAS. FIXAÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO, CANALETAS, PDV'S, EXPOSITORES E DISPLAYS, EM DIVERSOS TIPOS DE SUBSTRATOS.	40	27,98
59	FITA DUPLA FACE, TRANSPARENTE, 19 MM X 2 M ROLO 3M	115	26,43
60	FITA DUREX 12MMX40M TRANSPARENTE	265	3,08
61	FITA LARGA 48 MM X 100 MM TRANSPARENTE	341	14,00
62	FITA P/ CALCULADORA NYLON MED 13MMX5M VERMELHA E PRETA	5	10,56
63	FOLHA A3 75 G/M ² 297MMX420MM PACOTE COM 500 FOLHAS	30	66,31
64	FOLHA A4 210 MM X 297MM CAIXA COM 10 PACOTES DE 500 FOLHAS DE 75G/M ² EXCELENTE ALVURA; RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS; SECAGEM RÁPIDA; COMPOSIÇÃO ALCALINA COM 100% DE FIBRAS DE EUCALIPTO PLANTADAS. MENOR	428	238,33



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 06 de dezembro de 2024 – Edição 1.137 – Lei 2.558/2014

	CONSUMO DE TINTA E BOA PERFORMANCE EM TÉCNICAS DE IMPRESSÃO COMO: OFFSET, TIPOGRAFIA, SILKSCREEN, HOT-STAMPING, RELEVOSCO, RELEVO AMERICANO, SERIGRAFIA, ALÉM DE ACEITAREM ACABAMENTOS COMO LAMINAÇÃO E CORTE EVINCO. 100% CELULOSE DE FLORESTAS PLANTADAS E SUSTENTÁVEIS, PARA IMPRESSORA LASER.		
65	FOLHA DE OFÍCIO A4 COLORIDA COM 100 UN	100	9,16
66	FOLHA DE OFÍCIO A4 COLORIDA COR AMARELA COM 100 UN	60	9,16
67	FOLHA DE OFÍCIO A4 COLORIDA COR AZUL COM 100 UN	60	9,16
68	FOLHA DE OFÍCIO A4 COLORIDA COR ROSA COM 100 UN	60	9,16
69	FOLHA DE OFÍCIO A4 COLORIDA COR VERDE COM 100 UN	60	9,16
70	FOLHAS DE EVA COM GLITER 40 X 48 X 1,5 MM C/ 10 FOLHAS COR A DEFINIR	100	56,58
71	FOLHAS DE EVA LISO C/ 10 FOLHAS	160	27,26
72	GIZ BRANCO	100	6,70
73	GIZ COLORIDO	100	8,55
74	GIZ DE CERA C/12	100	7,66
75	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE, DIMENSÃO 20,1X5X9,5CM, RESISTENTE, ESTRUTURA METÁLICA, BASE COM BORRACHA, PARA GRAMPO 26/6 E CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 30 FOLHAS, MECANISMO DE ABASTECIMENTO AUTOMÁTICO.	95	48,46
76	GRAMPEADOR DE METAL PARA 20 FOLHAS	30	20,48
77	GRAMPEADOR EXTRAGRANDE ESTRUTURA METÁLICA P/ GRAMPOS GALVANIZADOS EXTRAGRANDE CAPACIDADE P/ GRAMPEAR ATE 100 FOLHAS, PARA GRAMPOS 23/6 ATÉ 23/15.	15	114,00
78	GRAMPO 26/6 COR DOURADA, EMBALAGEM COM 5.000 UNID	163	9,65
79	GRAMPO P/ GRAMPEADOR GALVANIZADO 23/15 COM 5.000 UNIDADES	20	39,50
80	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO 23/10 COM 5000 UNIDADES	30	35,11
81	GRAMPO PLASTICO GRAMPO TRILHO PLÁSTICO PRETO C/50 JOGOS	400	19,22
82	LAPIS	400	2,08
83	LAPIS PRETO Nº 02, LÁPIS DE GRAFITE MACIO DE BOA QUALIDADE, FORMATO SEXTAVADO, MAIOR DURABILIDADE, PONTA RESISTENTE, NÃO TÓXICO. CAIXA CONTENDO 144 UNIDADES.	124	78,83
84	LIVRO ATA. SEM MARGEM. CAPA DURA (PRETO). COSTURADO COM 100 FOLHAS	115	19,30
85	LIVRO P/ COLORIR	100	5,63
86	LIVRO PROTOCOLO CORRESPONDÊNCIA 1/4 100 FLS	5	19,96
87	PAPEL CARBONO AZUL PARA MANUSCRITO ALTA QUALIDADE TAMANHO A4	330	2,12
88	PAPEL CARTÃO 180GR C/50FL	110	20,13
89	PAPEL FOTOGRAFICO GLOSSY A4 A PROVA D'ÁGUA PACOTE COM 50 FOLHAS	140	40,29



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 06 de dezembro de 2024 – Edição 1.137 – Lei 2.558/2014

90	PAPEL VERGE 180 GRAMAS, 210X297MM, NAS COR BRANCA, EM EMBALAGENS CONTENDO 50 FOLHAS.	220	21,66
91	PASTA CATALAGO C/ 50 SACOS.	40	24,99
92	PASTA FINA COM ELÁSTICO DE POLIPROPILENO PARA FOLHA OFÍCIO A4 COR TRANSPARENTE	455	5,58
93	PASTA PLASTICA COM 12 DIVISORIAS PARA FOLHA A4	80	29,33
94	PASTA TRANSPARENTE COM ELÁSTICO 33 CM DE COMPRIMENTO 23 CM/ DE LARGURA/ 3 CM DE ALTURA	295	6,24
95	PEN DRIVE 16 GB USB 2.0 DESCRIÇÃO: CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO ELEGANTE, COMPACTO E COM UMA CAPACIDADE GENEROSA, O PEN DRIVE TORNA MUITO MAIS FÁCIL A TRANSFERIR, COMPARTILHAR OU FAZER BACKUP. CABE FACILMENTE NO BOLSO, TORNANDO FÁCIL DE TRANSPORTÁ-LO PARA ONDE QUER QUE VOCÊ VÁ! BASTA CONECTÁ-LO É ENTRADA USB E ARRASTAR SEUS ARQUIVOS, ARMAZENADOS COM TOTAL SEGURANÇA. O PEN DRIVE TRAZ O EXCLUSIVO QUE CRIA UMA PASTA PRIVATIVA PROTEGIDA POR SENHA, UTILIZANDO CRIPTOGRAFIA AES DE 128 BITS PARA QUE VOCÊ COMPARTILHE OS ARQUIVOS QUE QUISER ENQUANTO MANTÉM ARQUIVOS PRIVADOS BLOQUEADOS. ESPECIFICAÇÃO CAPACIDADE: 16 GB* INTERFACE: USB 2.0 COMPATIBILIDADE: WINDOWS® XP, WINDOWS VISTA®, WINDOWS® 7 E MAC OS X V10.5+ LINUX: ARMAZENAMENTO APENAS GARANTIA: 60 MESES	130	42,29
96	PEN DRIVE 8GB	50	26,05
97	PERCEVEJO LATONADO CABEÇA REDONDA DOURADO Nº 4 CX COM 100 UNIDADES.	40	5,13
98	PERFURADOR MEDIO 2 FUROS ATÉ 70 FLS	10	154,36
99	PERFURADOR PEQUENO 2 FUROS ATÉ 30 FLS	20	38,51
100	PILHA AA PEQUENA ALCALINA 4 UNIDADES	270	12,80
101	PILHA ALCALINA AAA PALITO 4 UNIDADES COM VOLTAGEM DE 1,5 VOLTS	340	10,64
102	PILHA BOTÃO CR 2032 CARTELA COM 5 UNIDADES	50	5,00
103	PILHA DE LÍTIO 2032 COM 5 UNIDADES	5	15,90
104	PILHA ELETRÔNICA ALCALINA A23 12V AS PILHAS ELETRÔNICAS FORAM DESENVOLVIDAS PARA ATENDER A TENDÊNCIA DE DIGITALIZAÇÃO E MINIATURIZAÇÃO DOS DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS PORTÁTEIS. ESTÃO DISPONÍVEIS EM DIFERENTES FORMATOS E TAMANHOS PARA MÚLTIPLOS USOS, COMO RELÓGIOS DE PULSO, ALARMES, CONTROLES REMOTOS DE PORTÕES ELETRÔNICOS, CHAVES DE CARRO, CALCULADORA CIENTÍFICA, FREQUENCÍMETROS, ENTRE OUTROS. REFERÊNCIA: V23GA	30	10,34



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 06 de dezembro de 2024 – Edição 1.137 – Lei 2.558/2014

	CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 PILHA ALCALINA CONTROLE ALARME 12V PRODUTO - BATERIA MODELO A23 CARTELA 01 UNIDADE - VALIDADE 04 ANOS - TENSÃO 12V - NÃO CONTEM MÉRCURIO - ALTA PERFORMANCE (DURA 10X MAIS) GARANTIA DO VENDEDOR: 90 DIAS		
105	PINCEL ATÔMICO (MARCADOR PERMANENTE) COR PRETA COM 12 UNIDADES CADA	60	71,66
106	PISTOLA PARA COLA QUENTE (GRANDE) BASTÃO GROSSO BILVOLT -POTENCIA NOMINAL: 10W -POTENCIA MAXIMA 40W.	60	51,26
107	PORTA LÁPIS/CLIPS/LEMBRETE ACRÍLICO RESISTENTE, COM 03 DIVISÃO, DIMENSÃO: 87 X77 X 238, FABRICADO EM POLIESTIRENO. ESPESSURA DE PAREDE DE 3MM GARANTE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. PERFEITA ESTABILIDADE SOBRE A MESA. ACABAMENTO PERFEITO. DESIGN MODERNO.	70	20,99
108	PRANCHETA COR TRANSPARENTE TAMANHO 3X 240 X 340, 286GR, FEITO EM POLIESTERENO COM PRENDEDOR DE POLIESTERENO PARA PAPEL FORMATO OFICIO	120	25,11
109	PRENDEDOR DE PAPEL MOLA 19MM CX C/24 PEÇAS	25	46,96
110	PRENDEDOR DE PAPEL MOLA (32MM) CX C/24 PEÇAS	25	58,30
111	PRENDEDOR DE PAPEL MOLA (41MM) CX C/24 PEÇAS	31	58,96
112	PRENDEDOR DE PAPEL MOLA (51MM) CX C/24 PEÇAS	25	61,63
113	PRENDEDOR DE PAPEL MOLA(25MM) CX C/24 PEÇAS	30	48,63
114	QUADRO NEGRO 90CM X 70CM	20	75,58
115	REGUA MATERIAL EM ACRÍLICO, TRANSPARENTE ESCALA EM CENTÍMETROS, TAMANHO 30 CM, RESISTENTE DE PRIMEIRA QUALIDADE.	215	2,80
116	ROLETE P/ CALCULADORA IR 40T COR VIOLETA/PRETA PACOTE COM 5 UNIDADES	10	58,66
117	ROLO DE PAPEL PARDO GRANDE COM 80 GR POR 60 CM E 150 METROS.	26	181,59
118	ROLO DE SACO PLÁSTICO DE 2 KG, COM 1.000 UNDS CADA ROLO	45	36,47
119	SACO DE PAPEL PARA EMBRULHO 7 CM COMPRIMENTO X 17 CM DE ALTURA X 5 CM DE LARGURA COM 500 UNIDADES	20	45,83
120	SACO DE PAPEL PARA EMBRULHO 9,5 CM DE LARGURA X 24,5 CM DE COMPRIMENTO X 5 CM LATERAL PACOTE COM 500 UNIDADES	20	46,50
121	SACOLA PLÁSTICA BRANCA MEDINDO 30 X 40 X 0,012 CX C/1000 UNIDADES.	30	64,17



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 06 de dezembro de 2024 – Edição 1.137 – Lei 2.558/2014

122	SACOLA PLÁSTICA BRANCA MEDINDO 70 X 90 X 0,007 (1000 UNIDADES)	1.000	64,17
123	TESOURA DOMÉSTICA 19,5CM COLOR. LÂMINA EM AÇO INOX 7. CABO EM POLIPROPILENO	160	15,16
124	TINTA PARA CARIMBO COR PRETA 40 ML	108	6,02
125	TINTA TEMPERA GUACHE 02025 - 250 ML - AMARELO OURO	50	10,59
126	TINTA TEMPERA GUACHE 250 ML AZUL TURQUESA	50	10,59
127	TINTA TEMPERA GUACHE 250 ML BRANCA	50	10,59
128	TINTA TEMPERA GUACHE 250 ML PRETA	50	10,59
129	TINTA TEMPERA GUACHE 250 ML VERDE BANDEIRA	50	10,59
130	TINTA TEMPERA GUACHE 250 ML VERMELHO FOGO	50	10,59

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.bll.org.br.

3.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 5 e 6 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

4.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

4.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

4.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 06 de dezembro de 2024 – Edição 1.137 – Lei 2.558/2014

4.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, **se for o caso.**

4.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 05 dias úteis.

5. PROPOSTA

5.1. O prazo de validade da proposta será de 60 dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

5.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo IV – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 4 deste Edital:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;

b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante;

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 06 de dezembro de 2024 – Edição 1.137 – Lei 2.558/2014

- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- e) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 dias da data designada para a apresentação do documento;

6.3.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.2.2. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7. VEDAÇÕES

7.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 06 de dezembro de 2024 – Edição 1.137 – Lei 2.558/2014

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.3.2 deste Edital.

8.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7.4. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

9.7.5. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 06 de dezembro de 2024 – Edição 1.137 – Lei 2.558/2014

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.arroiodotigre.rs.gov.br e www.bll.org.br.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 4.2.3 e 4.2.4 deste Edital;

11.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

11.1.4. O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 06 de dezembro de 2024 – Edição 1.137 – Lei 2.558/2014

11.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado RS;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 6.1, 6.2 e 6.3, enviados nos termos do item 4.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.2.3 e 4.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. RECURSO

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 06 de dezembro de 2024 – Edição 1.137 – Lei 2.558/2014

- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 06 de dezembro de 2024 – Edição 1.137 – Lei 2.558/2014

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O termo inicial da ata de Registro de Preço será o de sua assinatura pelo prazo de 12 meses, o qual será de garantia do objeto.

18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

2010 - Manutenção da Secretaria da Administração, Planejamento, Indústria, Comércio e Turismo

2013 - Manutenção da Secretaria da Fazenda

2040 - Manutenção da Secretaria da Agricultura, Obras, Viação e Meio Ambiente

2044 - Manutenção do Ensino Fundamental – MDE

2043 - Manutenção da Educação Infantil – MDE

2048 - Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB

2153 - Manutenção da Educação Infantil – FUNDEB

2078 - Incentivo das Equipes da Atenção Primária em Saúde PIAPS

2190 - Rede Bem Cuidar RS (RBC/RS)

2187 - Manutenção dos Serviços de Saúde na Atenção Primária – Custeio

2131 - PROGRAMA SALVAR SAMU - Recurso Federal

2170 - Organização dos Serviços de Assistência Farmacêutica do SUS-Custeio

2204 - Manutenção da Secretaria de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano

2106 - Manutenção da Casa de Passagem

2107 - Manutenção do Fundo da Assistência Social

2146 - Serviço de Convivência e Fortalec.Vínculos-SCFV-Rec.Federal

2118 - Programa Atenção à Família-PAIF - PISO BASICO FIXO

2052 - Manutenção do Ensino Fundamental - Salário Educação

2116 - Programa Bolsa Família IGD SUAS

1367 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - Transferência Estado

33390300000000000000 - Material de consumo

18.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

19. RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. O equipamento quando solicitado, deverá ser entregue, em horário de expediente, ou seja, das 08:00 horas às 17:00 horas, nos diversos setores da administração;

19.1.1. Empenhos referentes a **Secretaria Municipal de Obras e Viação** devem ser entregues na Rua Benjamin Mainardi, nº 84;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 06 de dezembro de 2024 – Edição 1.137 – Lei 2.558/2014

19.1.2. Empenhos referentes a **Secretaria Municipal de Saúde** devem ser entregues na rua Reinaldo Horácio Seitenfus nº 14, bairro Centro;

19.1.3. Empenhos referentes a **Secretaria Municipal de Assistência Social** devem ser entregues na rua Castelo Branco nº 373, bairro Centro;

19.1.3. Demais empenhos devem ser entregues na Prefeitura Municipal, rua Carlos Ensslin nº 165, bairro Centro;

19.2. Os itens a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte;

19.3. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 06 de dezembro de 2024 – Edição 1.137 – Lei 2.558/2014

20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do endereço eletrônico: www.bll.org.br.

21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no mesmo endereço eletrônico: www.bll.org.br.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 06 de dezembro de 2024 – Edição 1.137 – Lei 2.558/2014

22.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

22.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Tigre/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

23. DOS ANEXOS DO EDITAL:

23.1. Fazem parte deste Edital:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

ANEXO V- DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Gabinete do Prefeito Municipal em Arroio do Tigre, RS, em 06 de dezembro de 2024.

Marciano Ravanello

Prefeito Municipal

Este Edital se encontra examinado e aprovado por essa Assessoria Jurídica
Em 06/12/2024

Lediane Guindani
Procuradora Jurídica
OAB/RS 72.123



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 06 de dezembro de 2024 – Edição 1.137 – Lei 2.558/2014

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Arroio do Tigre

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Cultura e Turismo, Secretaria da Fazenda, Secretaria de Obras e Viação, Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano, Secretaria da Saúde, Secretaria de Educação e Cultura e Secretaria de Assistência Social.

Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de expediente para atender a demanda das secretarias.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de expediente para atender a demanda das secretarias.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

A contratação do presente objeto se faz necessária para a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de expediente, ao menor preço, com qualidade e especificações garantidas, visando atender as necessidades das secretarias municipais. A aquisição destes materiais é imprescindível para a realização dos trabalhos administrativos. Além disso, a futura contratação propiciará melhor economia na compra dos mesmos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de expediente para atender a demanda das secretarias.

Itens e quantitativos em anexo (Requisições de compras, Orçamentos).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade a ser definida pelo setor responsável, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 06 de dezembro de 2024 – Edição 1.137 – Lei 2.558/2014

Endereço de entrega:

- Empenhos referentes a **Secretaria Municipal de Obras e Viação** devem ser entregues na Rua Benjamin Mainardi, nº 84;
- Empenhos referentes a **Secretaria Municipal de Saúde** devem ser entregues na rua Reinaldo Horácio Seitenfus nº 14, bairro Centro;
- Empenhos referentes a **Secretaria Municipal de Assistência Social** devem ser entregues na rua Castelo Branco nº 373, bairro Centro;
- Demais empenhos devem ser entregues na Prefeitura Municipal, rua Carlos Ensslin nº 165, bairro Centro;

Demais requisitos contratuais serão elaborado posteriormente na minuta do contrato.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Modelo de execução do objeto a ser definido e elaborado posteriormente pelo setor responsável.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Modelo de gestão do contrato a ser definido e elaborado posteriormente pelo setor responsável. Serão designados como fiscais do objeto contratado os servidores Lucas Ritter da Silva, Claudia Oliveira Telles e Luciane Garbin, juntamente com o gestor Altemar Rech, Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Cultura e Turismo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega do material, mediante nota fiscal discriminada conforme a nota de empenho, onde deverá constar o número da conta, agência, banco, correspondente ao CNPJ participante da referida licitação.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DESERVIÇO

A contratação será realizada por meio de licitação, a ser definido pelo setor responsável, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 06 de dezembro de 2024 – Edição 1.137 – Lei 2.558/2014

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 427.555,30.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição objeto desse contrato serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

- 2010 - Manutenção da Secretaria da Administração, Planejamento, Indústria, Comércio e Turismo
- 2013 - Manutenção da Secretaria da Fazenda
- 2040 - Manutenção da Secretaria da Agricultura, Obras, Viação e Meio Ambiente
- 2044 - Manutenção do Ensino Fundamental – MDE
- 2043 - Manutenção da Educação Infantil – MDE
- 2048 - Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB
- 2153 - Manutenção da Educação Infantil – FUNDEB
- 2078 - Incentivo das Equipes da Atenção Primária em Saúde PIAPS
- 2190 - Rede Bem Cuidar RS (RBC/RS)
- 2187 - Manutenção dos Serviços de Saúde na Atenção Primária – Custeio
- 2131 - PROGRAMA SALVAR SAMU - Recurso Federal
- 2170 - Organização dos Serviços de Assistência Farmacêutica do SUS-Custeio
- 2204 - Manutenção da Secretaria de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano
- 2106 - Manutenção da Casa de Passagem
- 2107 - Manutenção do Fundo da Assistência Social
- 2146 - Serviço de Convivência e Fortalec.Vínculos-SCFV-Rec.Federal
- 2118 - Programa Atenção à Família-PAIF - PISO BASICO FIXO
- 2052 - Manutenção do Ensino Fundamental - Salário Educação
- 2116 - Programa Bolsa Família IGD SUAS
- 1367 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - Transferência Estado
- 33390300000000000000 - Material de consumo

Arroio do Tigre, 21 de novembro de
2024

Lucas Ritter da Silva

Setor de Compras



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 06 de dezembro de 2024 – Edição 1.137 – Lei 2.558/2014

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Arroio do Tigre

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Cultura e Turismo, Secretaria da Fazenda, Secretaria de Obras e Viação, Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano, Secretaria da Saúde, Secretaria de Educação e Cultura e Secretaria de Assistência Social.

Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de expediente para atender a demanda das secretarias.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação do presente objeto se faz necessária para a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de expediente, ao menor preço, com qualidade e especificações garantidas, visando atender as necessidades das secretarias municipais. A aquisição destes materiais é imprescindível para a realização dos trabalhos administrativos. Além disso, a futura contratação propiciará melhor economia na compra dos mesmos.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Arroio do Tigre, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de licitação, em modalidade a ser definida pelo setor responsável, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Ademais requisitos contratuais será elaborado posteriormente na minuta do contrato.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos foram estimados de acordo com as projeções de compras de cada secretaria, conforme demonstrado nos relatórios de emissão de empenhos, relativos ao período dos últimos doze meses bem como os quantitativos requisitados nos pregões anteriores.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 06 de dezembro de 2024 – Edição 1.137 – Lei 2.558/2014

Item	DESCRIÇÃO	PESQUISA LOCAL	LICITACON 1	LICITACON 2	MÉDIA
1	ALFINETE DE CABEÇA	13,50	7,34	6,10	8,98
2	ALFINETE Nº 29 CX C/ 680 UN	13,50	10,98	10,11	11,53
3	APONTADOR CX C 24 UN	48,00	38,90	26,89	37,93
4	ARQUIVO MORTO EM MATERIAL PAPELÃO	6,00	4,29	5,08	5,12
5	ATILIO PACOTE C 100 UN	6,00	3,50	7,00	5,50
6	BALÃO Nº 9 C/ 50 UN	26,00	24,00	13,95	21,31
7	BALÃO Nº 9 C/ 50 UN COR AMARELO	26,00	24,00	13,95	21,31
8	BALÃO Nº 9 C/ 50 UN COR AZUL ESCURO	26,00	24,00	13,95	21,31
9	BALÃO Nº 9 C/ 50 UN COR BRANCO	26,00	24,00	13,95	21,31
10	BALÃO Nº 9 C/ 50 UN COR DOURADO METALIZADO	35,00	25,25	30,00	30,08
11	BALÃO Nº 9 C/ 50 UN COR LARANJA	26,00	24,00	13,95	21,31
12	BALÃO Nº 9 C/ 50 UN COR LILAS	26,00	24,00	13,95	21,31
13	BALÃO Nº 9 C/ 50 UN COR ROSA PINK	26,00	24,00	13,95	21,31
14	BALÃO Nº 9 C/ 50 UN COR VERDE CLARO	26,00	24,00	13,95	21,31
15	BALÃO Nº 9 C/ 50 UN COR VERMELHO	26,00	24,00	13,95	21,31
16	BASTÃO DE COLA QUENTE 7,4 MM	2,00	1,62	3,08	2,23
17	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSA 11 MM 1 KG CADA PACOTE	89,00	70,00	84,52	81,17
18	BLOCO P/ RECADO C 100 FOLHAS	18,31	11,94	14,00	14,75
19	BLOCO POST-IT C/4 BLOCOS DE 100 UN	10,00	7,55	13,03	10,19
20	BOBINA DE MAQUINA DE CALCULAR Nº 57X30 CX C/ 30UN	95,00	53,93	63,30	70,74
21	BOBINA DE TECIDO	145,00	116,18	95,98	119,05
22	BOBINA PAPEL SULFITE 610X50 75 GR	104,00	120,00	94,00	106,00
23	BOBINA TÉRMICA AMARELA PARA CALCULADORA 57X30 CAIXA 30 UN	125,00	130,00	108,00	121,00
24	BORRACHA Nº40 CX COM 40 UN	40,00	30,50	34,00	34,83
25	CADERNO CAPA DURA PEQUENO	9,00	7,19	8,17	8,12
26	CADERNO 1 MATÉRIA 96 FOLHAS	12,00	9,79	13,90	11,89
27	CADERNO GRANDE 10 MATÉRIAS	19,50	16,89	14,20	16,86
28	CAIXA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA	93,00	76,50	81,50	83,66
29	CALCULADORA DE MESA	64,00	32,00	49,99	48,66
30	CALCULADORA PROFISSIONAL DE MESA	1.400,00	1.278,00	800,00	1.159,33
31	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA CX C 50 UN	65,00	42,39	54,80	54,06
32	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL CX C 50 UN	65,00	42,39	54,80	54,06
33	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA CX C 50 UN	65,00	42,39	54,80	54,06
34	CANETA HIDROCOR C/ 12 UN	8,50	12,40	8,00	9,63
35	CANETA MARCA TEXTO CX C 12 UN	42,00	46,37	43,90	44,09



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 06 de dezembro de 2024 – Edição 1.137 – Lei 2.558/2014

36	CANETA PERMANENTE	8,00	9,88	6,30	8,06
37	CLIPS METAL Nº 01 C 100 UN	6,00	5,00	7,00	6,00
38	CLIPS METAL Nº 8 C 25 UN	7,00	3,95	5,95	5,63
39	CLIPS METAL Nº2/0 C 100 UN	6,00	8,00	4,36	6,12
40	CLIPS METAL Nº 06 C 50 UN	7,00	3,70	12,50	7,73
41	CLIPS METAL Nº 4/0 C 50 UN	6,30	3,95	5,90	5,38
42	COLA BRANCA 110	13,75	9,90	15,80	13,15
43	COLA EM BASTÃO 40G	19,50	8,50	15,70	14,56
44	COLA LIQUIDA TENAZ 225 G	16,50	15,00	7,00	12,83
45	COLA TENAZ GRANDE 1 KG	54,00	45,00	45,00	48,00
46	ENVELOPE AMARELO GRANDE	1,00	0,95	0,92	0,95
47	ENVELOPE PARDO FOLHA A4	0,65	0,28	0,40	0,44
48	ENVELOPE PARDO MÉDIO	0,66	0,27	0,23	0,38
49	ENVELOPE PARDO PEQUENO	0,37	0,32	0,22	0,30
50	ENVELOPE SACO A4	60,00	45,80	37,22	47,67
51	ESTILETE MÉDIO 16 CM	6,00	8,87	6,00	6,95
52	ESTILETE PROFISSIONAL LARGO	37,00	30,00	21,00	29,33
53	ESTRATOR DE GRAMPO	10,00	7,46	4,00	7,15
54	ETIQUETA/FOLHA CX C 100 FOLHAS C 65 ETIQUETAS	110,00	87,99	99,00	98,99
55	ETIQUETA/FOLHA CX C 100 FOLHAS C 96 ETIQUETAS	110,00	87,99	99,00	98,99
56	FITA CORRETIVA 12 MT X 4,2MM CX 12 UN	190,00	118,50	94,79	134,43
57	FITA CREPE 25X45MM	9,00	7,89	8,90	8,59
58	FITA DUPLA FACE	29,00	28,50	26,46	27,98
59	FITA DUPLA FACE TRANSPARENTE	24,34	28,50	26,46	26,43
60	FITA DUREX 12MMX40M TRANSPARENTE	3,00	2,55	3,70	3,08
61	FITA LARGA 48 MM X 100 MM TRANSPARENTE	17,00	9,60	15,40	14,00
62	FITA P/ CALCULADORA NYLON MED 13MMX5M VERMELHA E PRETA	10,00	9,90	11,78	10,56
63	FOLHA A3 75 G/M² PCT C 500 FOLHAS	82,00	69,00	47,95	66,31
64	FOLHA A4 CX C 10 PCT DE 500 FOLHAS	259,00	240,00	219,00	238,33
65	FOLHA DE OFÍCIO A4 COLORIDA C 100 UN	10,50	8,00	9,00	9,16
66	FOLHA DE OFÍCIO A4 AMARELA C 100 UN	10,50	8,00	9,00	9,16
67	FOLHA DE OFÍCIO A4 AZUL C 100 UN	10,50	8,00	9,00	9,16
68	FOLHA DE OFÍCIO A4 ROSA C 100 UN	10,50	8,00	9,00	9,16
69	FOLHA DE OFÍCIO A4 VERDE C 100 UN	10,50	8,00	9,00	9,16
70	FOLHAS DE EVA GLITER C/ 10 FOLHAS	80,00	59,90	29,84	56,58
71	FOLHAS DE EVA LISO C/ 10 FOLHAS	35,00	23,90	22,90	27,26
72	GIZ BRANCO	7,00	6,20	6,90	6,70
73	GIZ COLORIDO	10,50	7,95	7,20	8,55
74	GIZ DE CERA C/12	7,00	7,52	8,48	7,66



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 06 de dezembro de 2024 – Edição 1.137 – Lei 2.558/2014

75	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE	54,68	35,95	54,75	48,46
76	GRAMPEADOR DE METAL P/ 20 FOLHAS	21,00	17,50	22,95	20,48
77	GRAMPEADOR EXTRAGRANDE P/ 100 FOLHAS	132,00	125,50	84,50	114,00
78	GRAMPO 26/6 DOURADA C 5.000 UN	10,00	10,45	8,50	9,65
79	GRAMPO 23/15 C 5.000 UN	39,00	40,00		39,50
80	GRAMPO 23/10 C 5000 UN	39,00	45,90	20,45	35,11
81	GRAMPO PLASTICO C/50 JOGOS	19,00	23,90	14,78	19,22
82	LAPIS	2,50	2,00	1,75	2,08
83	LAPIS PRETO Nº 02 CX C 144 UN	78,00	79,00	79,50	78,83
84	LIVRO ATA C 100 FOLHAS	27,00	16,54	14,36	19,30
85	LIVRO P/ COLORIR	7,00	6,00	3,90	5,63
86	LIVRO PROTOCOLO CORRESPONDÊNCIA 1/4 100 FLS	20,00	21,90	17,99	19,96
87	PAPEL CARBONO AZUL	1,90	2,61	1,85	2,12
88	PAPEL CARTÃO 180GR C/50FL	22,00	24,00	14,39	20,13
89	PAPEL FOTOGRAFICO C 50 FOLHAS	45,00	35,98	39,90	40,29
90	PAPEL VERGE 180 G C 50 FOLHAS.	22,00	27,70	16,00	21,66
91	PASTA CATALAGO C/ 50 SACOS.	32,00	22,99	20,00	24,99
92	PASTA FINA COM ELÁSTICO	6,00	6,95	3,80	5,58
93	PASTA PLASTICA C 12 DIVISORIAS	32,00	18,50	37,50	29,33
94	PASTA TRANSPARENTE COM ELÁSTICO	8,00	4,75	5,99	6,24
95	PEN DRIVE 16 GB	42,00	59,90	24,99	42,29
96	PEN DRIVE 8 GB	41,90	20,20	16,06	26,05
97	PERCEVEJO Nº 4 CX C 100 UN	5,50	6,00	3,90	5,13
98	PERFURADOR MEDIO 2 FUIROS ATÉ 70 FLS	182,00	117,00	164,10	154,36
99	PERFURADOR PEQUENO 2 FUIROS ATÉ 30 FLS	43,00	37,59	34,96	38,51
100	PILHA AA PEQUENA C 4 UN	14,50	9,00	14,91	12,80
101	PILHA ALCALINA AAA PALITO C 4 UN	13,50	8,42	10,00	10,64
102	PILHA BOTÃO CR 2032 CARTELA COM 5 UN	5,00	5,50	4,50	5,00
103	PILHA DE LÍTIO 2032 COM 5 UN	25,00	13,70	9,00	15,90
104	PILHA ELETRÔNICA ALCALINA A23 12V	11,50	10,00	9,54	10,34
105	PINCEL ATÔMICO PRETO C 12 UN	84,00	74,00	57,00	71,66
106	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE	58,00	55,90	39,90	51,26
107	PORTA LÁPIS/CLIPS/LEMBRETE	21,00	19,99	22,00	20,99
108	PRANCHETA COR TRANSPARENTE	29,00	18,84	27,49	25,11
109	PRENDEDOR DE PAPEL MOLA 19MM CX C/24 PEÇAS	24,00	62,90	54,00	46,96
110	PRENDEDOR DE PAPEL MOLA (32MM) CX C/24 PEÇAS	58,00	62,90	54,00	58,30
111	PRENDEDOR DE PAPEL MOLA (41MM) CX C/24 PEÇAS	60,00	62,90	54,00	58,96
112	PRENDEDOR DE PAPEL MOLA (51MM) CX C/24 PEÇAS	68,00	62,90	54,00	61,63



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 06 de dezembro de 2024 – Edição 1.137 – Lei 2.558/2014

113	PRENDEDOR DE PAPEL MOLA (25MM) CX C/24 PEÇAS	29,00	62,90	54,00	48,63
114	QUADRO NEGRO 90CM X 70CM	72,00	90,00	64,75	75,58
115	REGUA MATERIAL 30 CM	3,00	2,90	2,50	2,80
116	ROLETE P/ CALCULADORA IR 40T COR VIOLETA/PRETA PACOTE C 5 UN	75,00	37,00	64,00	58,66
117	ROLO DE PAPEL PARDO GRANDE	199,00	179,00	166,79	181,59
118	ROLO DE SACO PLÁSTICO C 1.000 UN	51,83	28,58	29,00	36,47
119	SACO DE PAPEL PARA EMBRULHO 7 CM COMPRIMENTO X 17 CM DE ALTURA X 5 CM DE LARGURA COM 500 UNIDADES	45,00	44,50	48,00	45,83
120	SACO DE PAPEL PARA EMBRULHO 9,5 CM DE LARGURA X 24,5 CM DE COMPRIMENTO X 5 CM LATERAL PACOTE COM 500 UNIDADES	47,00	44,50	48,00	46,50
121	SACOLA PLÁSTICA BRANCA MEDINDO 30 X 40 X 0,012 CX C/1000 UN	59,90	72,73	59,90	64,17
122	SACOLA PLÁSTICA BRANCA MEDINDO 70 X 90 X 0,007 (1000 UN)	59,90	72,73	59,90	64,17
123	TESOURA DOMÉSTICA 19,5 CM	15,00	15,50	15,00	15,16
124	TINTA P/ CARIMBO COR PRETA 40 ML	7,50	5,67	4,90	6,02
125	TINTA GUACHE 250 ML AMARELO OURO	11,70	11,28	8,80	10,59
126	TINTA GUACHE 250 ML AZUL TURQUESA	11,70	11,28	8,80	10,59
127	TINTA GUACHE 250 ML BRANCA	11,70	11,28	8,80	10,59
128	TINTA GUACHE 250 ML PRETA	11,70	11,28	8,80	10,59
129	TINTA GUACHE 250 ML VERDE BANDEIRA	11,70	11,28	8,80	10,59
130	TINTA GUACHE 250 ML VERMELHO FOGO	11,70	11,28	8,80	10,59

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 427.555,30

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Optou-se por realizar a presente aquisição, através do Sistema de Registro de Preços – SRP, considerando o fato de que o referido Sistema possibilita um controle mais efetivo quanto à distribuição dos Itens a serem adquiridos, permitindo a aquisição parcelada, o que adicionalmente permite controle de estoque sem excessos ou escassez.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 06 de dezembro de 2024 – Edição 1.137 – Lei 2.558/2014

7. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Lucas Ritter da Silva, Claudia Oliveira Telles e Luciane Garbin, juntamente com o gestor Altemar Rech, Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Cultura e Turismo.

8. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Arroio do Tigre, 21 de novembro de 2024

Lucas Ritter da Silva

Setor de Compras



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 06 de dezembro de 2024 – Edição 1.137 – Lei 2.558/2014

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/20____
(_____)² Nº ____/20____

Aos ____ dias do mês de _____ de 20____, nas dependências da Administração Municipal de Arroio do Tigre, sito à Rua/ Carlos Ensslin nº165, bairro Centro, nesta cidade, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através de _____, nº ____/20____, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do (Agente de Contratação ou Comissão de Licitação ou Pregoeiro e Equipe e Apoio, homologada em __/__/20____, e publicada no _____, em __/__/20____, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento menor preço por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de pneus, câmaras, ferramentas e material de borracharia especificado(s) no Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor						
Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Máxima	Valor Unit.	Prazo garantia

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. DA SECRETARIA GERENCIADORA E DE FISCALIZAÇÃO

4.1. A Secretaria Municipal de Obras e Viação será responsável por gerenciar a presente Ata de Registro de Preços.

4.2. Cabe ao Gestor do Contrato, Secretário da Administração Altemar Rech e aos Fiscais desta Ata de Registro de Preço, Lucas Ritter da Silva, Claudia Oliveira Telles e Luciane



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 06 de dezembro de 2024 – Edição 1.137 – Lei 2.558/2014

Garbin, proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

4.5. O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade, conforme Decreto nº 3.537/2023, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil à assinatura contratual, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 06 de dezembro de 2024 – Edição 1.137 – Lei 2.558/2014

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 06 de dezembro de 2024 – Edição 1.137 – Lei 2.558/2014

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 06 de dezembro de 2024 – Edição 1.137 – Lei 2.558/2014

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 06 de dezembro de 2024 – Edição 1.137 – Lei 2.558/2014

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 06 de dezembro de 2024 – Edição 1.137 – Lei 2.558/2014

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12. FORO

12.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Arroio do Tigre-RS.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se a presente ata de registro de preços que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Arroio do Tigre, em xx de xx de 2024.

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 06 de dezembro de 2024 – Edição 1.137 – Lei 2.558/2014

ANEXO CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor						
Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Máxima	Valor Unit.	Prazo garantia

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor						
Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Máxima	Valor Unit.	Prazo garantia



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 06 de dezembro de 2024 – Edição 1.137 – Lei 2.558/2014

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

(Timbre da empresa)

1. A empresa ... (indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, para contato), pelo seu representante legal, Sr. ... (indicar nome, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa), apresenta a presente proposta financeira ao Pregão n.º 63/2024, em moeda corrente nacional (R\$).

2.	Produto	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Máxima
1	ALFINETE DE CABEÇA COM 50 GRAMAS.			
2	ALFINETE Nº 29 CX C/ 680 UN DE BOA QUALIDADE CX DE 50 G			
3	APONTADOR CLÁSSICO, METAL E LÂMINA DE AÇO FIXADA POR PARAFUSO (CAIXA COM 24 UNIDADES)			
4	ARQUIVO MORTO EM MATERIAL PAPELÃO, MEDINDO COMPRIMENTO 34 CM/LARGURA 13 CM/ALTURA 24 CM			
5	ATILIO PACOTE COM 100 UNIDADES			
6	BALÃO Nº 9 C/ 50 UN			
7	BALÃO Nº 9 C/ 50 UN COR AMARELO			
8	BALÃO Nº 9 C/ 50 UN COR AZUL ESCURO			
9	BALÃO Nº 9 C/ 50 UN COR BRANCO			
10	BALÃO Nº 9 C/ 50 UN COR DOURADO METALIZADO			
11	BALÃO Nº 9 C/ 50 UN COR LARANJA			
12	BALÃO Nº 9 C/ 50 UN COR LILAS			
13	BALÃO Nº 9 C/ 50 UN COR ROSA PINK			
14	BALÃO Nº 9 C/ 50 UN COR VERDE CLARO			
15	BALÃO Nº 9 C/ 50 UN COR VERMELHO			
16	BASTÃO DE COLA QUENTE 7,4 MM TRANSPARENTE			
17	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSA 11 MM TRANSPARENTE 1 KG CADA PACOTE			
18	BLOCO P/ RECADO TAM. 76X102MM COM 100 FOLHAS (AUTOADESIVO) NAS CORES ROSA, LARANJA, VERDE E AMARELO			
19	BLOCO POST-IT (3,8 X 5,0CM) C/4 BLOCOS DE 100 UN COLA E DESCOLA COM FACILIDADE SEM DANIFICAR A SUPERFÍCIE NO QUAL FOI APLICADO;			



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 06 de dezembro de 2024 – Edição 1.137 – Lei 2.558/2014

20	BOBINA DE MAQUINA DE CALCULAR Nº 57X30 CX C/ 30UN			
21	BOBINA DE TECIDO TNT 60 GRAMATURA DE 50 M LISO COR A DEFINIR			
22	BOBINA PAPEL SULFITE 610X50 75 GR PARA PLOTER			
23	BOBINA TÉRMICA AMARELA PARA CALCULADORA 57X30 CAIXA 30 UNIDADES			
24	BORRACHA Nº40 CX COM 40 UNI			
25	CADERNO CAPA DURA PEQUENO ESCOLAR DELINGUAGEM, CAPA E CONTRACAPA ESPESSURA MÍNIMADE 1.3 MM (780GM ²) REVESTIDO EM PAPEL COUCHÊ COM NOMÍNIMO 115GR ² , FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFF SET 56/M ² . MEDIDAS MÍNIMAS: 14 X 20 CM, 23 PAUTAS, COMMARGEM A ESQUERDA, COM NO MÍNIMO 96 FOLHAS COSTURADAS.			
26	CADERNO 1 MATÉRIA 96 FOLHAS, ESPIRAL CAPA DURA ARGOLADO 56GR 20CMX27,5CM GRANDE			
27	CADERNO GRANDE FORMATO UNIVERSITÁRIO, DURA, ESPIRAL. TAMANHO 10 X 1, 200 FOLHAS, 10 MATÉRIAS. DIMENSÕES MÍNIMAS 200X275.			
28	CAIXA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA, ARTICULÁVEL, EM ACRÍLICO, MEDINDO APROX. 26CM DE LARGURA X 37CM DE COMPRIMENTO E 6CM DE ALTURA, COM DISPOSITIVO DE ENCAIXE PARA EMPILHAMENTO VERTICAL OU DIAGONAL. COR FUMÊ. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER SE PERTINENTE, AS NORMAS DA ABNT E DO INMETRO.			
29	CALCULADORA DE MESA CALCULADORA ELETRÔNICA. LEGIBILIDADE: DISPLAYGRANDE. 12 DÍGITOS. 2 FONTES DE ENERGIA: BATERIA ESOLAR. AUTODESLIGA. INCLINAÇÃO DO VISOR.			
30	CALCULADORA PROFISSIONAL DE MESA PROCALC PR5000T TÉRMICA 12 DÍGITOS BIVOLT			
31	CANETA ESFEROGRAFICA BICO FINO / VERMELHA, CORPO PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE, SEXTAVADO COM ORIFÍCIO NA LATERAL, NOME DO FABRICANTE IMPRESSO NO CORPO DA CANETA, TAMPA ANTE ASFIXIANTE NA COR DA TINTA, PONTA DELATÃO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTE, CARGA COMPLETA, COM CAPACIDADE PARA ESCRITA CONTÍNUA, SEM BORRÕES E FALHAS ATÉ O FINAL DA CARGA, ESCRITA MÉDIA, APROVADA PELO INMETRO.			



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 06 de dezembro de 2024 – Edição 1.137 – Lei 2.558/2014

	CAIXA COM 50 UNIDADES. ALTA DURABILIDADE DE PRIMEIRA QUALIDADE			
32	CANETA ESFEROGRÁFICA BICO FINO / AZUL, CORPO PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE, SEXTAVADO COM ORIFÍCIO NA LATERAL, NOME DO FABRICANTE IMPRESSO NO CORPO DA CANETA, TAMPA ANTE ASFIXIANTE NA COR DA TINTA, PONTA DE LATÃO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTE, CARGA COMPLETA, COM CAPACIDADE PARA ESCRITA CONTÍNUA, SEM BORRÕES E FALHAS ATÉ O FINAL DA CARGA, ESCRITA MÉDIA, APROVADA PELO INMETRO. CAIXA COM 50 UNIDADES. ALTA DURABILIDADE DE PRIMEIRA QUALIDADE			
33	CANETA ESFEROGRÁFICA BICO FINO / PRETA, CORPO PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE, SEXTAVADO COM ORIFÍCIO NA LATERAL, NOME DO FABRICANTE IMPRESSO NO CORPO DA CANETA, TAMPA ANTE ASFIXIANTE NA COR DA TINTA, PONTA DE LATÃO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, CARGA COMPLETA, COM CAPACIDADE PARA ESCRITA CONTÍNUA, SEM BORRÕES E FALHAS ATÉ O FINAL DA CARGA, ESCRITA MÉDIA, APROVADA PELO INMETRO. CAIXA COM 50 UNIDADES. ALTA DURABILIDADE DE PRIMEIRA QUALIDADE			
34	CANETA HIDROCOR C/ 12 UNIDADES, CORES SORTIDAS			
35	CANETA MARCA TEXTO CAIXA COM 12 UNIDADES NAS CORES ROSA, VERDE, ROXO, LARANJA, AMARELA, COM PONTA DE POLIACETAL 1,0MM, COM PROTETOR DE METAL, TINTA À BASE DE ALCOOL, RESISTENTE A ÁGUA, ESCRITA DE 2MM, IDEAL PARA DIVERSAS SUPERFÍCIES, INCLUSIVE EVA.			
36	CANETA PERMANENTE EM CORES VERMELHA E PRETA, COM PONTA DE POLIACETAL 1,0MM, COM PROTETOR DE METAL, TINTA À BASE DE ALCOOL, RESISTENTE A ÁGUA, ESCRITA DE 2MM, IDEAL PARA DIVERSAS SUPERFÍCIES, INCLUSIVE EVA.			
37	CLIPS METAL Nº 01 COM 100 UNID CLIPS EM AÇO NIQUELADO TAMANHO Nº 01, RESISTENTE DE PRIMEIRA QUALIDADE			



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 06 de dezembro de 2024 – Edição 1.137 – Lei 2.558/2014

38	CLIPS METAL Nº 8 COM 25 UNID CLIPS EM AÇO NIQUELADO TAMANHO Nº 08, RESISTENTE DE PRIMEIRA QUALIDADE.			
39	CLIPS METAL Nº2/0 COM 100 UNID CLIPS EM AÇO NIQUELADO TAMANHO Nº 02, RESISTENTE DE PRIMEIRA QUALIDADE.			
40	CLIPS METAL Nº 06 COM 50 UNID CLIPS EM AÇO NIQUELADO TAMANHO Nº 06, RESISTENTE DE PRIMEIRA QUALIDADE.			
41	CLIPS METAL Nº 4/0 COM 50 UNID CLIPS EM AÇO NIQUELADO TAMANHO Nº 04, RESISTENTE DE PRIMEIRA QUALIDADE.			
42	COLA BRANCA 110 GRAMAS LAVÁVEL - DESCRIÇÃO:INDICADO PARA TRABALHOS ESCOLARES, COLAGEM DE PAPEL, PAPELÃO, CARTÃO, CARTOLINA E OUTROS MATERIAIS POROSOS. ESTE PRODUTO TEM COMO PRINCIPAL CARACTERÍSTICA O FATO DE SER FACILMENTE REMOVIDO DEPOIS DE SECO, PELA LAVAGEM COM ÁGUA, MESMO À TEMPERATURA AMBIENTE (EM MATERIAIS COMO TECIDOS, DENTRE OUTROS), ALÉM DE SER TOTALMENTE NÃO TÓXICO.			
43	COLA EM BASTÃO 40G, DE 1º QUALIDADE.			
44	COLA LIQUIDA TENAZ 225 GRAMAS			
45	COLA TENAZ GRANDE 1 KG			
46	ENVELOPE AMARELO GRANDE MAIOR QUE FOLHA A4			
47	ENVELOPE PARDOS FOLHA DE OFÍCIO A4			
48	ENVELOPE PARDOS MÉDIO TAMANHO 33CM X24CM			
49	ENVELOPE PARDOS PEQUENO TAMANHO 25 CM X 17CM DE BOA QUALIDADE			
50	ENVELOPE SACO A4, COR TRANSPARENTE, NO TAMANHO 24 X 34CM, DE PRIMEIRA QUALIDADE 100 UNIDADES SEM FURROS FINO			
51	ESTILETE MÉDIO 16 CM, TRAVA AUTOMÁTICA LAMINA 18MM EM AÇO CARBONO EXTENSÍVEL INTERNA EXTREMAMENTE AFIADA QUE RECOLHE APÓS O USO, CABO EM PVC			
52	ESTILETE PROFISSIONAL LARGO 25MM EMPUNHADURA EMBORRACHADA TRAVA LÂMINA REFORÇADO. DESCRIÇÃO: ESTILETE PROFISSIONAL É UMA FERRAMENTA VERSÁTIL PARA TRABALHOS DE ARTESANATO E TAREFAS MAIS PESADAS.			



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 06 de dezembro de 2024 – Edição 1.137 – Lei 2.558/2014

	PROJETADO PARA CORTAR MATERIAIS COMO PAPEL, PAPELÃO, TECIDO, PLÁSTICO, ENTRE OUTROS. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO - 1 LÂMINA DE ALTA QUALIDADE; - EMPUNHADURA EMBORRACHADA E CABO ERGONÔMICO; - ALTA DURABILIDADE PARA USO PROFISSIONAL E DOMÉSTICO; - POSSUI TRAVA DA LÂMINA E DISPOSITIVO PARA SUBSTITUIR A LÂMINA COM SEGURANÇA; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - MODELO: ESTILETE PROFISSIONAL - MATERIAL: PLÁSTICO, AÇO E BORRACHA - COMPRIMENTO: 25CM - LARGURA DA LÂMINA: 25MM - PESO: 115G			
53	ESTRATOR DE GRAMPO PIRANHA PRETO EM METAL REVESTIDO COM PLÁSTICO. REMOVE GRAMPOS Nº10, 24/6 E 26/6. DIMENSÕES 56X38X45MM. PESO 25G.			
54	ETIQUETA/FOLHA - FORMATO DA ETIQUETA 38,1 MM X 21,2 MM CAIXA COM 100 FOLHAS, CADA FOLHA DEVE CONTER 65 ETIQUETAS			
55	ETIQUETA/FOLHA-FORMATO DA ETIQUETA 31 MM/17 MM CAIXA COM 100 FOLHAS FORMATO A4 COM 96 ETIQUETAS			
56	FITA CORRETIVA 12 MT X 4,2MM CAIXA COM 12 UNIDADES			
57	FITA CREPE 25X45MM			
58	FITA DUPLA FACE 3M PROFISSIONAL EXTRA FORTE 9MM X 20M DESCRIÇÃO ROLO DE 2 METROS / LARGURA DE 9MM OBS.: A FITA COM LINER DE PROTEÇÃO VERDE OU VERMELHA, MAS A FITA DUPLA FACE É TRANSPARENTE AS FITAS SÃO IDEAIS PARA A UNIÃO DE VÁRIOS TIPOS DE SUPERFÍCIES QUE INCLUEM A MAIORIA DOS METAIS, MADEIRA ENVERNIZADA OU TRATADA COM PRIMER, VIDRO (EM ALGUNS CASOS TRATADOS COM PRIMER), GRANDE VARIEDADE DE PLÁSTICOS, ACRÍLICO, COMPÓSITOS E SUPERFÍCIES PINTADAS. FIXAÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO, CANALETAS, PDV'S, EXPOSITORES E DISPLAYS, EM DIVERSOS TIPOS DE SUBSTRATOS.			
59	FITA DUPLA FACE, TRANSPARENTE, 19 MM X 2 M ROLO 3M			



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 06 de dezembro de 2024 – Edição 1.137 – Lei 2.558/2014

60	FITA DUREX 12MMX40M TRANSPARENTE			
61	FITA LARGA 48 MM X 100 MM TRANSPARENTE			
62	FITA P/ CALCULADORA NYLON MED 13MMX5M VERMELHA E PRETA			
63	FOLHA A3 75 G/M² 297MMX420MM PACOTE COM 500 FOLHAS			
64	FOLHA A4 210 MM X 297MM CAIXA COM 10 PACOTES DE 500 FOLHAS DE 75G/M² EXCELENTE ALVURA; RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS; SECAGEM RÁPIDA; COMPOSIÇÃOALCALINA COM 100% DE FIBRAS DE EUCALIPTOPLANTADAS. MENOR CONSUMO DE TINTA E BOA PERFORMANCE EM TÉCNICAS DE IMPRESSÃO COMO: OFFSET, TIPOGRAFIA, SILKSCREEN, HOT-STAMPING, RELEVOSECO, RELEVO AMERICANO, SERIGRAFIA, ALÉM DE ACEITAREM ACABAMENTOS COMO LAMINAÇÃO E CORTE EVINCO. 100% CELULOSE DE FLORESTAS PLANTADAS E SUSTENTÁVEIS, PARA IMPRESSORA LASER.			
65	FOLHA DE OFÍCIO A4 COLORIDA COM 100 UN			
66	FOLHA DE OFÍCIO A4 COLORIDA COR AMARELA COM 100 UN			
67	FOLHA DE OFÍCIO A4 COLORIDA COR AZUL COM 100 UN			
68	FOLHA DE OFÍCIO A4 COLORIDA COR ROSA COM 100 UN			
69	FOLHA DE OFÍCIO A4 COLORIDA COR VERDE COM 100 UN			
70	FOLHAS DE EVA COM GLITER 40 X 48 X 1,5 MM C/ 10 FOLHAS COR A DEFINIR			
71	FOLHAS DE EVA LISO C/ 10 FOLHAS			
72	GIZ BRANCO			
73	GIZ COLORIDO			
74	GIZ DE CERA C/12			
75	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE, DIMENSÃO 20,1X5X9,5CM, RESISTENTE, ESTRUTURA METÁLICA, BASE COM BORRACHA, PARA GRAMPO 26/6 E CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 30 FOLHAS, MECANISMO DE ABASTECIMENTO AUTOMÁTICO.			
76	GRAMPEADOR DE METAL PARA 20 FOLHAS			
77	GRAMPEADOR EXTRAGRANDE ESTRUTURA METÁLICA P/ GRAMPOS GALVANIZADOS			



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 06 de dezembro de 2024 – Edição 1.137 – Lei 2.558/2014

	EXTRAGRANDE CAPACIDADE P/ GRAMPEAR ATE 100 FOLHAS, PARA GRAMPOS 23/6 ATÉ 23/15.			
78	GRAMPO 26/6 COR DOURADA, EMBALAGEM COM 5.000 UNID			
79	GRAMPO P/ GRAMPEADOR GALVANIZADO 23/15 COM 5.000 UNIDADES			
80	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO 23/10 COM 5000 UNIDADES			
81	GRAMPO PLASTICO GRAMPO TRILHO PLÁSTICO PRETO C/50 JOGOS			
82	LAPIS			
83	LAPIS PRETO Nº 02, LÁPIS DE GRAFITE MACIO DE BOA QUALIDADE, FORMATO SEXTAVADO, MAIOR DURABILIDADE, PONTA RESISTENTE, NÃO TÓXICO. CAIXA CONTENDO 144 UNIDADES.			
84	LIVRO ATA. SEM MARGEM. CAPA DURA (PRETO). COSTURADO COM 100 FOLHAS			
85	LIVRO P/ COLORIR			
86	LIVRO PROTOCOLO CORRESPONDÊNCIA 1/4 100 FLS			
87	PAPEL CARBONO AZUL PARA MANUSCRITO ALTA QUALIDADE TAMANHO A4			
88	PAPEL CARTÃO 180GR C/50FL			
89	PAPEL FOTOGRAFICO GLOSSY A4 A PROVA D'ÁGUA PACOTE COM 50 FOLHAS			
90	PAPEL VERGE 180 GRAMAS, 210X297MM, NAS COR BRANCA, EM EMBALAGENS CONTENDO 50 FOLHAS.			
91	PASTA CATALAGO C/ 50 SACOS.			
92	PASTA FINA COM ELÁSTICO DE POLIPROPILENO PARA FOLHA OFÍCIO A4 COR TRANSPARENTE			
93	PASTA PLASTICA COM 12 DIVISORIAS PARA FOLHA A4			
94	PASTA TRANSPARENTE COM ELÁSTICO 33 CM DE COMPRIMENTO 23 CM/ DE LARGURA/ 3 CM DE ALTURA			
95	PEN DRIVE 16 GB USB 2.0 DESCRIÇÃO: CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO ELEGANTE, COMPACTO E COM UMA CAPACIDADE GENEROSA, O PEN DRIVE TORNA MUITO MAIS FÁCIL A TRANSFERIR, COMPARTILHAR OU FAZER BACKUP. CABE FACILMENTE NO BOLSO, TORNANDO FÁCIL DE TRANSPORTÁ-LO PARA ONDE QUER QUE VOCÊ VÁ! BASTA CONECTÁ-LO É ENTRADA USB E ARRASTAR SEUS ARQUIVOS, ARMAZENADO-OS COM TOTAL SEGURANÇA. O PEN DRIVE TRAZ O EXCLUSIVO QUE			



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 06 de dezembro de 2024 – Edição 1.137 – Lei 2.558/2014

	cria uma pasta privativa protegida por senha, utilizando criptografia AES de 128 bits para que você compartilhe os arquivos que quiser enquanto mantém arquivos privados bloqueados. ESPECIFICAÇÃO CAPACIDADE: 16 GB* INTERFACE: USB 2.0 COMPATIBILIDADE: WINDOWS® XP, WINDOWS VISTA®, WINDOWS® 7 E MAC OS X V10.5+ LINUX: ARMAZENAMENTO APENAS GARANTIA: 60 MESES			
96	PEN DRIVE 8GB			
97	PERCEVEJO LATONADO CABEÇA REDONDA DOURADO Nº 4 CX COM 100 UNIDADES.			
98	PERFURADOR MEDIO 2 FUROS ATÉ 70 FLS			
99	PERFURADOR PEQUENO 2 FUROS ATÉ 30 FLS			
100	PILHA AA PEQUENA ALCALINA 4 UNIDADES			
101	PILHA ALCALINA AAA PALITO 4 UNIDADES COM VOLTAGEM DE 1,5 VOLTS			
102	PILHA BOTÃO CR 2032 CARTELA COM 5 UNIDADES			
103	PILHA DE LÍTIO 2032 COM 5 UNIDADES			
104	PILHA ELETRÔNICA ALCALINA A23 12V AS PILHAS ELETRÔNICAS FORAM DESENVOLVIDAS PARA ATENDER A TENDÊNCIA DE DIGITALIZAÇÃO E MINIATURIZAÇÃO DOS DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS PORTÁTEIS. ESTÃO DISPONÍVEIS EM DIFERENTES FORMATOS E TAMANHOS PARA MÚLTIPLOS USOS, COMO RELÓGIOS DE PULSO, ALARMES, CONTROLES REMOTOS DE PORTÕES ELETRÔNICOS, CHAVES DE CARRO, CALCULADORA CIENTÍFICA, FREQUENCÍMETROS, ENTRE OUTROS. REFERÊNCIA: V23GA CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 PILHA ALCALINA CONTROLE ALARME 12V PRODUTO - BATERIA MODELO A23 CARTELA 01 UNIDADE - VALIDADE 04 ANOS - TENSÃO 12V - NÃO CONTEM MÉRCURIO - ALTA PERFORMANCE (DURA 10X MAIS) GARANTIA DO VENDEDOR: 90 DIAS			
105	PINCEL ATÔMICO (MARCADOR PERMANENTE) COR PRETA COM 12 UNIDADES CADA			



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 06 de dezembro de 2024 – Edição 1.137 – Lei 2.558/2014

106	PISTOLA PARA COLA QUENTE (GRANDE) BASTÃO GROSSO BILVOLT -POTENCIA NOMINAL: 10W -POTENCIA MAXIMA 40W.			
107	PORTA LÁPIS/CLIPS/LEMBRETE ACRÍLICO RESISTENTE, COM 03 DIVISÃO, DIMENSÃO: 87 X77 X 238, FABRICADO EM POLIESTIRENO. ESPESSURA DE PAREDE DE 3MM GARANTE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. PERFEITA ESTABILIDADE SOBRE A MESA. ACABAMENTO PERFEITO. DESIGN MODERNO.			
108	PRANCHETA COR TRANSPARENTE TAMANHO 3X 240 X 340, 286GR, FEITO EM POLIESTERENO COM PRENDEDOR DE POLIESTERENO PARA PAPEL FORMATO OFICIO			
109	PRENDEDOR DE PAPEL MOLA 19MM CX C/24 PEÇAS			
110	PRENDEDOR DE PAPEL MOLA (32MM) CX C/24 PEÇAS			
111	PRENDEDOR DE PAPEL MOLA (41MM) CX C/24 PEÇAS			
112	PRENDEDOR DE PAPEL MOLA (51MM) CX C/24 PEÇAS			
113	PRENDEDOR DE PAPEL MOLA(25MM) CX C/24 PEÇAS			
114	QUADRO NEGRO 90CM X 70CM			
115	REGUA MATERIAL EM ACRÍLICO, TRANSPARENTE ESCALA EM CENTÍMETROS, TAMANHO 30 CM, RESISTENTE DE PRIMEIRA QUALIDADE.			
116	ROLETE P/ CALCULADORA IR 40T COR VIOLETA/PRETA PACOTE COM 5 UNIDADES			
117	ROLO DE PAPEL PARDO GRANDE COM 80 GR POR 60 CM E 150 METROS.			
118	ROLO DE SACO PLÁSTICO DE 2 KG, COM 1.000 UNDS CADA ROLO			
119	SACO DE PAPEL PARA EMBRULHO 7 CM COMPRIMENTO X 17 CM DE ALTURA X 5 CM DE LARGURA COM 500 UNIDADES			
120	SACO DE PAPEL PARA EMBRULHO 9,5 CM DE LARGURA X 24,5 CM DE COMPRIMENTO X 5 CM LATERAL PACOTE COM 500 UNIDADES			
121	SACOLA PLÁSTICA BRANCA MEDINDO 30 X 40 X 0,012 CX C/1000 UNIDADES.			
122	SACOLA PLÁSTICA BRANCA MEDINDO 70 X 90 X 0,007 (1000 UNIDADES)			
123	TESOURA DOMÉSTICA 19,5CM COLOR. LÂMINA EM AÇO INOX 7. CABO EM POLIPROPILENO			
124	TINTA PARA CARIMBO COR PRETA 40 ML			



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 06 de dezembro de 2024 – Edição 1.137 – Lei 2.558/2014

125	TINTA TEMPERA GUACHE 02025 - 250 ML - AMARELO OURO			
126	TINTA TEMPERA GUACHE 250 ML AZUL TURQUESA			
127	TINTA TEMPERA GUACHE 250 ML BRANCA			
128	TINTA TEMPERA GUACHE 250 ML PRETA			
129	TINTA TEMPERA GUACHE 250 ML VERDE BANDEIRA			
130	TINTA TEMPERA GUACHE 250 ML VERMELHO FOGO			

- 1.2. A proposta financeira contém preço unitário, cotado do item.
2. O prazo de validade da presente proposta e dos lances é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
3. Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital de Pregão e seus anexos;
4. Declaro, também, que quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços respectivos serem fornecidos ao Município sem ônus adicionais.
5. Declaro, ainda, de que a proposta atende a todas as exigências constantes do Edital de Pregão e seus anexos, no tocante a qualidade, quantidades e prazos de entrega dos produtos cotados.

Data: / /2024

Assinatura do representante legal do licitante

CPF do representante legal do licitante



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 06 de dezembro de 2024 – Edição 1.137 – Lei 2.558/2014

ANEXO V– DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2024

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa _____, CNPJ nº _____, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha a alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal.

_____, _____ de _____ de _____

Diretor, Sócio gerente ou equivalente e carimbo da empresa com CNPJ



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 06 de dezembro de 2024 – Edição 1.137 – Lei 2.558/2014

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2024

Município de Arroio do Tigre / RS
Editais de Pregão Eletrônico nº 64/2024
Tipo de julgamento: Menor preço unitário
Modo de disputa: Aberto
Processo nº 236/2024

Editais de pregão eletrônico para contratação de empresa especializada para prestação de serviços para a Associação Projeto Arte e Cidadania, itens desertos na segunda licitação. Espelho da programação 430120620240001.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO DO TIGRE**, Estado do Rio Grande do Sul, Sr. Marciano Ravanello, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09 horas do dia 23 de dezembro de 2024**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, se reunirão a pregoeira e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 618/2023, com a finalidade de receber e julgar propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento dos bens descritos no objeto do edital, processando essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

1. LOCAL, DATA E HORA:

- 1.1. A sessão pública será realizada no site, www.bll.org.br no **dia 23 de dezembro de 2024**, com início às **9:00** horário de Brasília – DF.
- 1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas por meio do site acima citado, até o dia 23/12/2024 as 7:59 horas.
- 1.3. Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- 1.4. O presente Edital poderá ser obtido, por meio dos sites www.arroiodotigre.rs.gov.br ou www.bll.org.br. Outras informações poderão ser solicitadas pelos seguintes e-mails: licitacao@arroiodotigre.rs.gov.br e tributos@arroiodotigre.rs.gov.br

2. DO OBJETO:

- 2.1. Constitui objeto da presente licitação, **contratação de empresa especializada para prestação de serviços para a Associação Projeto Arte e Cidadania, itens desertos na segunda licitação. Espelho da programação 430120620240001.**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 06 de dezembro de 2024 – Edição 1.137 – Lei 2.558/2014

2.2. Dos itens:

Item	Descrição	UN	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	EMPRESA COM UM(A) PROFISSIONAL PARA SERVIÇO DE INSTRUÇÃO DAS OFICINAS DE BALLET *ESTAR ATUANDO COMO BAILARINA NO MÍNIMO A 10 ANOS; *SER PROFESSORA NA ÁREA NO MÍNIMO A 3 ANOS; *TER ESPECIALIZAÇÃO NO MÍNIMO EM BALLET CLÁSSICO INFANTIL; *APRESENTAR NO MÍNIMO 01 CERTIFICADO NA ÁREA DE BALLET.	H	72	160,00	11.520,00

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.bll.org.br.

3.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 5 e 6 deste Edital.

4.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 06 de dezembro de 2024 – Edição 1.137 – Lei 2.558/2014

4.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

4.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, **se for o caso**.

4.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 05 dias úteis.

5. PROPOSTA

5.1. O prazo de validade da proposta será de 60 dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

5.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo V – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora, deverá enviar em até no máximo 24 horas os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 4 deste Edital:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 06 de dezembro de 2024 – Edição 1.137 – Lei 2.558/2014

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;
- b)** prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d)** prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- e)** declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 dias da data designada para a apresentação do documento;

6.3.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.2.2. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7. VEDAÇÕES

7.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 06 de dezembro de 2024 – Edição 1.137 – Lei 2.558/2014

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.3.2 deste Edital.

8.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 06 de dezembro de 2024 – Edição 1.137 – Lei 2.558/2014

- 9.6.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
- 9.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
- 9.7.1.** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- 9.7.2.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.7.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.7.4.** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.
- 9.7.5.** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 9.8** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10. MODO DE DISPUTA

- 10.1.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.
- 10.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 10.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 10.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 10.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.arroiodotigre.rs.gov.br e www.bll.org.br.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 11.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 4.2.3 e 4.2.4 deste Edital;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 06 de dezembro de 2024 – Edição 1.137 – Lei 2.558/2014

11.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

11.1.4. O disposto no item 11.1.2 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado RS;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 06 de dezembro de 2024 – Edição 1.137 – Lei 2.558/2014

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 6.1, 6.2 e 6.3, enviados nos termos do item 4.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.2.3 e 4.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. RECURSO

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 06 de dezembro de 2024 – Edição 1.137 – Lei 2.558/2014

encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17. VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O prazo de vigência do presente contrato será 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 06 de dezembro de 2024 – Edição 1.137 – Lei 2.558/2014

18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

1365 - PROJETO ARTE E CIDADANIA 2024

33390300000000000000 - Material de consumo

33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

18.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

19. RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. O item quando solicitado, deverá ser entregue e instalado, bem como o serviço de manutenção, em horário de expediente, ou seja, das 08:00 horas às 17:00 horas, nos diversos setores da administração;

19.2. O item deverá ser entregue em no máximo 30 dias após a entrega da nota de empenho.

19.3. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

19.4. O objeto da presente licitação deverá possuir garantia de 12 meses.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 06 de dezembro de 2024 – Edição 1.137 – Lei 2.558/2014

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 06 de dezembro de 2024 – Edição 1.137 – Lei 2.558/2014

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do endereço eletrônico: www.bll.org.br.

21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no mesmo endereço eletrônico: www.bll.org.br.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

22.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

22.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Tigre/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

23. DOS ANEXOS DO EDITAL:

23.1. Fazem parte deste Edital:

ANEXO I – PLANO DE TRABALHO

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

ANEXO VI- DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Gabinete do Prefeito Municipal em Arroio do Tigre, RS, em 06 de dezembro de 2024.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 06 de dezembro de 2024 – Edição 1.137 – Lei 2.558/2014

Este Edital se encontra examinado e aprovado por essa Assessoria Jurídica Em 06/12/2024

Lediane Guindani
Procuradora Jurídica
OAB/RS 72.123

Marciano Ravello

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 06 de dezembro de 2024 – Edição 1.137 – Lei 2.558/2014

ANEXO I PLANO DE TRABALHO

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO – TERMO DE FOMENTO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

NOME DO PROJETO			
Manutenção de atividades continuadas em contraturno escolar			
DADOS DA ENTIDADE			
Nome da instituição: Associação Projeto Arte e Cidadania			
CNPJ: 30.391.303/0001-43			
Endereço: Rua Padre Osvaldo Strake, 151			
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Centro	Sobradinho	RS	96900-000
Telefone(s):	Fax:	Página na internet (home page):	
		https://www.arteecidadania.com/	
Endereço eletrônico (e-mail): projetoarteecidadania@gmail.com			
RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO (Quem assinará o instrumento jurídico)			
Nome completo: Aline Alves Pereira			
Cargo: Presidente		Mandato: 2 anos	
		Início:	Término:
		26/04/2023	26/04/2025
CPF:	Identidade / Órgão Expedidor:		
831.263.920-91	1054330186 – SSP RS		
Endereço:			
Rua Miguel Calheiro Neto, 299 casa 18			
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Vera Cruz	Sobradinho	RS	96900-000
Telefones (incluindo celular e fax)		Endereço eletrônico (e-mail):	
51 – 9 9712-8187		projetoarteecidadania@gmail.com	
RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO			



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 06 de dezembro de 2024 – Edição 1.137 – Lei 2.558/2014

Nome completo: Fredi Rodrigues Camargo			
CPF: 933.629.780-53		Formação: Bacharel em Ciências Políticas	
Telefones (incluindo celular e fax): 51 99595-1949		Endereço eletrônico (e-mail): expressodamagiars@gmail.com	
OUTROS PARTICÍPES (Indicar se existem outros parceiros para execução deste projeto. Se houver, incluir os dados de identificação).			
Nome da instituição:			
CNPJ:			
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone(s):	Fax:	Página na internet (home page):	
Endereço eletrônico (e-mail):			
EXPLORAÇÃO ECONÔMICA			
Bilheteria	() Sim (x) Não	Valor	
Inscrição dos Atletas	() Sim (x) Não	Valor	
Patrocinadores	() Sim	(x) Não	
Liste os Patrocinadores e as Contrapartidas			

¹ Art. 19, inciso I, da Lei nº 13.019 - A proposta a ser encaminhada à administração pública deverá atender aos seguintes requisitos: I – Identificação do subscritor da proposta;

1. INTRODUÇÃO

O presente projeto tem como objetivo principal firmar uma parceria entre o Município de Arroio do Tigre e a Associação Projeto Arte e Cidadania para esta oferecer aulas no contraturno escolar nas práticas de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 06 de dezembro de 2024 – Edição 1.137 – Lei 2.558/2014

patinação artística, ballet, futebol, dança e taekwondo como no ano de 2023. Trata-se de proposta para atender a demanda da população estudantil em situação de vulnerabilidade social no contraturno escolar para que haja desenvolvimento social e pessoal dos atendidos.

2. CAPACIDADE TÉCNICA

A Associação Projeto Arte e Cidadania é uma instituição de direito privado, beneficente, sem fins econômicos fundada em 2018 na cidade de Sobradinho, que oferece serviços gratuitos e permanentes para crianças e adolescentes em vulnerabilidade social. Temos interesse total nesse instrumento de colaboração mútua para oferta de atividades de patinação artística, ballet, futebol, dança e taekwondo para este público-alvo, visando o desenvolvimento pessoal e social deles. Já possuímos experiência de 7 anos atendendo a comunidade regional, com uma capacidade atual de mais de 500 crianças nos municípios que atendemos. No ano de 2023 a entidade exerceu objeto idêntico de convênio com a municipalidade, chegando a resultados evidentes de desenvolvimento social conforme meta principal do mesmo. Em relação aos benefícios sociais que tais atividades oferecerão, podemos destacar que proporcioná-las aos alunos contribui na formação cidadã dessas crianças e adolescentes. Ao trabalhar o esporte e a arte no turno inverso, inserindo noções cidadãs, auxiliaremos na diminuição de barreiras e diferenças sociais, dando oportunidade de destaque para este público que em muitos casos possui a vontade e o talento nato, mas não consegue desenvolver tais habilidades esportivas por não ter condições financeiras ou até mesmo por não estar inserido na sociedade.

Neusa Loreni Vinhas – Professora, com graduação em Artes Visuais (UFRGS), especialista em Metodologia do Ensino de Artes, com longa experiência em docência com alunos do ensino fundamental e médio na escola pública e privada no RS. Experiência no trabalho voluntário, no escotismo Sobradinho e formação de adultos no escotismo RS- (30 anos) participação na APAE-Sobradinho com oficinas de arte. Experiência de trabalho voluntário com alunos do Projeto Social Arte e Cidadania – Sobradinho -RS em Oficina de Teatro e Artes Visuais.

3. OBJETO

O objeto da parceria consiste na execução de oficinas e aulas de patinação artística, ballet, futebol, dança e taekwondo para crianças da rede de ensino do município no contraturno escolar.

4. BENEFICIADOS

Serão beneficiados diretamente, crianças dos sexos feminino e masculino da faixa etária dos 04 aos 17 anos.

5. OBJETIVO GERAL

O objetivo geral do projeto é proporcionar continuamente aulas e oficinas de atividades esportivas e recreativas para alunos do município no contraturno escolar. As oficinas de esporte e recreação propõem ações no contraturno escolar para crianças e adolescentes através de exercícios físicos e recreativos que proporcionem elevar a autoestima, promover a qualidade de vida e as condições de socialização dos participantes. Tais práticas serão feitas durante a semana, sempre nos horários em que os alunos estejam de folga da aula. As atividades esportivas e recreativas devem proporcionar as crianças e aos adolescentes, fatores favoráveis para seu desenvolvimento, momentos de lazer que serão assegurados por direito e, usufruir dessas oportunidades para melhorarem sua qualidade de vida.

6. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Promover o incentivo ao desenvolvimento do esporte junto às crianças e adolescentes;
Auxiliar no resgate da identidade e autoestima dos participantes;
Desenvolver o espírito esportivo e o trabalho coletivo;
Melhorar a forma física, e a saúde através do esporte;
Auxiliar na inclusão social;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 06 de dezembro de 2024 – Edição 1.137 – Lei 2.558/2014

Ajudar na melhoria da qualidade de vida das crianças e de seus familiares;
Promover a integração social destas crianças através de atividades complementares;
Atuar, juntamente as crianças, no combate à criminalidade, ociosidade e uso das drogas;
Mostrar a ação eficaz do esporte como elemento educacional de transformação social, estimulando a abordagem multidisciplinar e multiplicadora;
Promover a prática esportiva por meio de técnicas que estimulem os desenvolvimentos motor, cognitivo e socioafetivo de crianças e jovens.

7. METAS

METAS	INDICADORES	MEIO(S) DE AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DA META
QUALITATIVAS	Melhorar o desempenho esportivo dos alunos	Relatórios e avaliações técnicas
	Melhorar a capacidade de concentração dos alunos	Relatórios e avaliações técnicas
	Medir o desempenho escolar dos alunos que participam da oficina	Avaliações escolares
QUANTITATIVAS	Aumentar a participação efetiva de alunos nas oficinas	Registro de presença
	Acompanhar a melhoria na forma física e nutricional dos alunos	Relatórios e avaliações físicas

8. METODOLOGIA

PATINAÇÃO ARTÍSTICA: Após uma avaliação diagnóstica, acompanhar a evolução e nível. No primeiro momento o patinador aprende a ficar sobre os patins, realiza uma marcha e busca o equilíbrio. Utilizamos materiais para auxílio e planejamento de atividades recreativas. Segundo momento, alongamentos sem patins para aumentar a flexibilidade, saltos sem patins, aquecimento, bounce, em círculo manter o bounce e estender perna com ponta de pé na diagonal fazer inclinação do corpo, ainda em círculo executar o balão, cruzar e estender a perna de dentro, cruzadas, figuras com finalização, andar de costas; em duplas atividade para inclinação do tronco com bounce; em círculo extensão da perna em ponta de pé para os dois lados; manter o bounce e estender perna com ponta de pé na diagonal fazer inclinação do corpo; ainda em círculo executar o balão, cruzar e estender a perna de dentro, serpentina em duplas e individual. Terceiro momento, divisão da turma: Nível 1: Saltos bases: Bunny hoop; Meio mapes; Meio flip. Nível 2: Saltos bases; Waltz Jump; Tou loop; Flip. Quarto momento, montagem de coreografias para apresentação final de ano. **FUTEBOL:** os participantes evoluem de uma forma natural cumprindo todas as etapas de formação. Seguimos com as etapas deste percurso. 1. Leis / Regras 1.1 Leis – No dia a dia atualizar os participantes do Projeto no que se refere as leis que regem o esporte amador do País 1.2 Regras – Passar ao os alunos as regras para que aprendam, na parte didática, o que pode e o que não pode ser feita dentro das quatro linhas. 2. Técnica de Corrida 2.1 Sem Bola – Ensinar o deslocamento dentro do campo com táticas individuais e coletivas dos participantes. 2.2 Com Bola – Demonstrar as táticas e a técnica de evolução com bola. 3. Técnica de Salto 3.1 Sem Bola – Técnica de antecipação para cabeceio sem bola. 3.2 Com Bola – Técnica de antecipação e cabeceio com bola. 4. Técnica de Passe 4.1 Passe – Maneira correta de como passar a bola em distância curta, média e longa. 4.2 Recepção – Maneira correta de dominar a bola com os pés e com peito. 4.3 Recepção / Passe – A maneira correta de receber a bola e passá-la ao companheiro com o mínimo de erros possíveis. 4.4 Arremate – Receber a bola de diversas maneiras e arrematá-la em gol 4.5 Cabeceio – Antecipação, no caso dos zagueiros e cabeceio em gol para todos. 4.6 Condução de Bola – Conduzir a bola através dos obstáculos para que obtenham maior domínio da mesma. 4.7 Drible – Maneira de romper os obstáculos imóveis e depois com marcação aperfeiçoando os dribles em espaços curtos. 5. Tática de Base 5.1 Desmarcação – Ensinar maneiras onde o atleta se desmarca do adversário com e sem bola. 5.2 Posicionamentos – Ensinar quais as posições que temos no futebol de campo com as diversas formas de jogo, ex: 4-4-2, 4,3,3.. 6. Jogos 6.1 Competição interna – Realização de minicompetições entre os atletas para demonstrar as coisas corretas e o que precisamos aperfeiçoar para que



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 06 de dezembro de 2024 – Edição 1.137 – Lei 2.558/2014

possamos participar de alguma competição em nível amador. 6.2 Competição com outras escolas – Realizar encontros com os demais projetos e nível de “Arte e Cidadania” e com as escolinhas de futebol da região. Dietrich (1984) explicita duas metodologias tradicionais utilizadas para o ensino dos esportes coletivos: a global e a parcial. Na oficina utiliza-se os dois métodos, de acordo com o que se busca alcançar no momento. Ressalta-se que antes das atividades físicas é desenvolvido momentos de alongamento, passo a passo. TAEKWONDO: Acompanhar a evolução do processo de crescimento e desenvolvimento motor (medidas e testes), de forma periódica para as verificações do crescimento físico e desenvolvimento de cada aluno. São condições básicas para analisar, comentar e estabelecer programas de treinamento específico para cada grupo de crianças e adolescentes, seguindo as seguintes estratégias. Será trabalhado no aluno o reforço e resistência muscular através de exercícios de educação física, bem como de flexibilidade e alongamento muscular com empreendimento técnico próprio da arte marcial TaeKwonDo. Serão repassadas ainda aos alunos as técnicas de defesa e ataque próprios de cada faixa (etapa) de aprendizagem conforme segue: Faixa Branca: técnicas mais básicas e gerais de defesa e ataque para adequação física e motora do aluno; Faixa Laranja: especifica-se um pouco mais as técnicas da faixa anterior e insere-se o trabalho de esforço muscular e pernas através de chutes pulando. Faixa amarela: técnicas de defesa ganham uma ênfase técnica com reforço muscular nos cotovelos das mãos. Técnicas de pernas aliam força e coordenação motora com pulo e avanço no chute. Faixa amarela com ponta verde: técnicas de defesa ganham força com o auxílio de ambos os braços. Pernas trabalham a velocidade somada a coordenação motora com troca de posição dos pés junto a avanços e pulos no chute. Faixa verde: defesa trabalha coordenação motora mais severa onde as mãos ganham reforço muscular na parte posterior. As pernas trabalham reflexo do corpo com recuo junto das técnicas de velocidade e coordenação trabalhadas na etapa anterior. Faixa verde com ponta azul: trabalha-se defesa com contra-ataque utilizando o cotovelo com o aumento da destreza e coordenação. Pernas trabalham coordenação motora com troca de base no ar. Faixa azul: técnica de defesa com corpo em contra base propõe flexibilidade em conjunto com força. Pernas trabalham equilíbrio e coordenação com chutes duplos e triplos em mais de uma técnica de execução sequenciais. Faixa azul com ponta vermelha: inserção de técnicas de defesa duplas com ataques duplos, reforço muscular na região do metacarpo do indicador e da palma da mão. Pernas exigem alongamento e flexibilidade maior para chutes diagonais externos e calcanhar somados a técnicas de execução anteriores. Faixa vermelha: técnicas de defesa mais articuladas, preservando o praticante contra-ataques de diversas direções. Pernas trabalham rapidez onde de frente acerta o adversário por trás. Faixa vermelha com ponta preta: técnicas de defesa com contra-ataques simultâneos, técnicas de exímio controle e coordenação para chutes simultâneos pulando. Trabalha-se a destreza para chutes em diferentes direções. DANÇA: UNIDADE I – Aspectos conceituais relacionados à dança, arte, cultura, sociedade em suas relações com a Educação Física. UNIDADE II – Desenvolvimento histórico da dança. - Técnicas e artistas de destaque no processo histórico da dança. - O desenvolvimento da dança no Brasil. UNIDADE III - Como ver a dança? - Reflexões sobre o lugar do espectador/público - A formação de plateia em dança. UNIDADE IV - Técnicas de dança e de movimento: bases e fundamentos. - Percepção do corpo em movimento: técnica, expressão e criatividade. - Noções de improvisação, composição e montagem coreográficas: fundamentos artísticos. - Estudo sobre Esforço a partir de Rudolf von LABAN - Fatores do Movimento: tempo, espaço, peso e fluência. - Estudo sobre ritmo e sua relação com a dança. UNIDADE V – Dança, ensino e diversidade sociocultural. - Estudo de danças em seus diferentes contextos socioculturais. - Questões metodológicas relacionadas à especificidade das danças e a organização de aulas práticas. UNIDADE VI - Trabalho de Campo: Práticas Pedagógicas como Componentes Curriculares (PCC) serão cumpridas com pesquisas e experiências práticas pedagógicas. METODOLOGIA a) Aulas expositivo/dialogadas a partir de recursos audiovisuais (aulas síncronas); b) Elaboração de sínteses reflexivas sobre vídeos de curta duração e textos; c) Apresentação de seminários (individual e em grupos); d) Oficinas de dança e improvisação; e) Criação de pequena montagem coreográfica; f) Leitura e fichamento de textos indicados no contexto de atividades assíncronas; g) Observação (virtual) e relatório de espetáculos de dança (disponibilizados no Youtube); h) Trabalhos de pesquisa; i) Entrevista (virtual) com professor de dança; j) Elaboração de plano de intervenção.

9. JUSTIFICATIVA

A Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), preconiza em seu art. 4º ser dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação, dentre outros, dos direitos referentes à educação e ao esporte, explicitando, inclusive, que o direito à liberdade da criança e do adolescente compreende a brincadeira, a prática de esportes e a diversão (art. 16, III). As atividades recreativas e esportivas visam desenvolver aspectos sociais, pretendendo acompanhar crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social e risco, incentivando a respeitar as diversidades, bem como oferecendo oportunidades de educação, cultura, lazer, esporte e cidadania. A oficina de patinação artística tem uma grande contribuição social



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 06 de dezembro de 2024 – Edição 1.137 – Lei 2.558/2014

em virtude de ser um esporte de elite, com altos investimentos e seletivo para um grupo de classe média a alto. Com esta justificativa o projeto proporciona a experiência única para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social e baixa renda. O Projeto professor habilitado com formação em Educação Física e monitores. Muitos são os benefícios da modalidade em questão: desenvolve a flexibilidade, contribui para melhora postural, fortalece a musculatura, desenvolve a coordenação motora, incentiva o convívio social, desenvolve a musicalidade e promove bem-estar psicológico. O Projeto também tem grande relevância na inclusão social, através de uma parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), atualmente temos alunos da APAE participando da oficina de patinação. A arte marcial TaeKwonDo objetiva tornar os indivíduos cidadãos altruístas e íntegros, cujo caráter seja formado a fim de auxiliar positivamente no bem-estar da sua comunidade. Buscamos também, formar nos alunos um perfil de autoconfiança e perseverança, com autocontrole e disciplina. Além disso, a oportunidade de inserção social dada aos alunos nesta modalidade, será ímpar, uma vez que muitas vezes os talentos existem, mas não são lapidados por simples falta de oportunidade.

Também, as atividades visam auxiliar no desenvolvimento físico e motor do aluno, propiciando uma melhor autoestima e, com isto, facilitando o seu rendimento escolar e sua relação social. É assim que o presente projeto busca promover um ambiente saudável, agradável e lúdico para crianças e adolescentes através da possibilidade de atividades físicas e ensino de valores. A Oficina de Futebol tem como objetivo principal integrar a criança e o adolescente no contexto de uma sociedade plena e constituída afastando-os, o máximo do tempo ocioso, das influências negativas da realidade em que vivem, substituindo estes momentos de degradação por momentos de crescimento e desenvolvimento adequado a atividade física, também procurando dar noções referentes a coordenação motora, flexibilidade, agilidade, lateralidade e habilidade à educação doméstica, escolar e total interação familiar para atingir com êxito os anseios da sociedade onde, por hora vivemos. Dentro deste conceito pretendemos forjar cidadãos conhecedores de direitos, deveres e suas limitações para com a comunidade em que vivem, uma vez que sua formação dentro do Projeto “Arte e Cidadania”, especificamente na Oficina de Futebol de campo a qual é coordenada e dirigida por profissionais de educação física, transmitindo sempre conhecimentos básicos e responsabilidade individual para o desenvolvimento pessoal, tanto no Projeto, na escola educacional e no âmbito familiar. Ballet e dança são formas de expressão de arte que igualmente possuem um certo estigma de serem atividades elitizadas, mas que com as oficinas e aulas oferecidas pelo projeto, poderão contemplar igualmente uma parcela da população que não possui essa oferta comumente. E com estas oficinas que o presente projeto visa proporcionar essa melhor qualidade de vida para estas crianças e adolescentes. Com a parceria entre o poder público e a nossa entidade, essa tarefa será mais bem estruturada e organizada para que a qualidade do projeto seja melhorada.

10. CUSTOS

Atividade	Quantidade	Unidade	Quant. Unit.	Valor Unitário	Valor Total
Serviço de instrução das oficinas patinação	2	Hora/serviço	132	RS 90,00	RS 23.760,00
Serviço de instrução das oficinas ballet	1	Hora/serviço	72	RS 160,00	RS 11.520,00
Serviço de monitor para ballet	1	Hora/serviço	72	RS 120,00	RS 8.640,00
Serviço de instrução das oficinas futebol	2	Hora/serviço	120	RS 90,00	RS 21.600,00
Serviço de instrução das oficinas dança	1	Hora/serviço	24	RS 180,00	RS 4.320,00
Serviço de instrução das oficinas TaeKwonDo	1	Hora/serviço	48	RS 220,00	RS 10.560,00
Serviço de secretariado executivo	1	Hora/serviço	960	RS 12,50	RS 12.000,00
Serviços de assessoria administrativa	1	Hora/serviço	48	RS 125,00	RS 6.000,00
Colchonete para aulas	1	equipamento	32	RS 50,00	RS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 06 de dezembro de 2024 – Edição 1.137 – Lei 2.558/2014

						1.600,00
					TOTAL	RS 100.000,00

11. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Informar o valor do investimento solicitado ao projeto, assim como a contrapartida financeira, se for o caso, indicando o mês e o ano dos repasses, conforme planilha disponibilizada como modelo.

CONCEDENTE

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

12. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO

12.1 METAS A SEREM EXECUTADAS: EXEMPLO

META	ETAPA/ FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QTDE	INÍCIO	TÉRMINO

13. ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO

Tipo de Mídia (cartazes, banners, panfletos, mídia televisiva, Redes Sociais)	Período	Público

17. DECLARAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 06 de dezembro de 2024 – Edição 1.137 – Lei 2.558/2014

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou Entidades da Administração Pública, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignados no Orçamento, na forma deste Plano de Trabalho.

Em, ____ de _____, ____.

REPRESENTANTE LEGAL

18. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovo o presente Plano de Trabalho.

Arroio do Tigre, ____ de março de 2024.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 06 de dezembro de 2024 – Edição 1.137 – Lei 2.558/2014

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Arroio do Tigre

Secretaria Municipal da Assistência Social

Necessidade da Administração: **Contratação de empresa(s) com profissionais especializados/e fornecimento de material, para o Projeto Arte e Cidadania**

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto em questão é a contratação de empresa(s) com profissionais especializados/e fornecimento de material, para o Projeto Arte e Cidadania. Esta parceria entre o Projeto e a Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre visa a execução de oficinas e aulas de patinação artística, ballet, futebol, dança e taekwondo para crianças da rede de ensino do município do contraturno escolar, tendo como intuito principal inserir crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco social, vínculos fragilizados e de baixa renda.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida está pautada em um plano de trabalho o qual descreve informações a respeito da manutenção de atividades continuadas em contraturno escolar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta é o processo licitatório para contratação/aquisição dos seguintes itens:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 06 de dezembro de 2024 – Edição 1.137 – Lei 2.558/2014

DESCRIÇÃO DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS A PARTIR DA CONTRATAÇÃO:

Item	Descrição	UN	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	EMPRESA COM UM(A) PROFISSIONAL PARA SERVIÇO DE INSTRUÇÃO DAS OFICINAS DE BALLET *ESTAR ATUANDO COMO BAILARINA NO MÍNIMO A 10 ANOS; *SER PROFESSORA NA ÁREA NO MÍNIMO A 5 ANOS; *TER ESPECIALIZAÇÃO NO MÍNIMO EM BALLET CLÁSSICO INFANTIL; *TER OU ESTAR CURSANDO NÍVEL SUPERIOR; *APRESENTAR NO MÍNIMO 02 CERTIFICADOS NA ÁREA DE BALLET.	H	72	160,00	11.520,00

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade a ser definida pelo setor responsável, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Ademais requisitos contratuais será elaborado posteriormente na minuta do contrato

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Modelo de execução do objeto a ser definido e elaborado posteriormente pelo setor responsável, atendendo os requisitos do Plano de Trabalho do Projeto Arte e Cidadania.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Modelo de gestão do contrato a ser definido e elaborado posteriormente pelo setor responsável.

Será designado como fiscal do objeto contratado a servidora Maiara Hermes do Nascimento, juntamente com o gestor Alan Rafael da Silva, Secretário Municipal da Assistência Social.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será liberado mediante envio de nota fiscal com as certidões negativas (ou positivas com efeito de negativas) abaixo:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 06 de dezembro de 2024 – Edição 1.137 – Lei 2.558/2014

- Certidão Negativa de Débitos do Estado Rio Grande do Sul;
- Certidão Negativa de Débitos do Estado sede da CONTRATADA;
- Certidão Negativa de Débitos do Município sede da CONTRATADA;
- Certidão Negativa de Débitos Federais e Dívida Ativa;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- Certificado de regularidade do FGTS;

O pagamento será executado conforme funcionalidade da Secretaria da Fazenda, seguindo as conferências necessárias no recebimento dos materiais e equipamentos e conferências dos mesmos.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante a Lei 14.133/2021, pelo setor responsável.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada, através pesquisa de preço médio realizado pelo mercado, o valor de R\$ 11.520,00.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária 2024:

Ação 1365 - PROJETO ARTE E CIDADANIA 2024, Elemento 33390301400000000000 - Material educativo e esportivo;

Ação 1365 - PROJETO ARTE E CIDADANIA 2024, Elemento 33390390500000000000 - Serviços técnicos profissionais.

Arroio do Tigre, 23 de setembro de 2024.

ALAN RAFAEL DA SILVA
SECRETÁRIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
ARROIO DO TIGRE/RS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 06 de dezembro de 2024 – Edição 1.137 – Lei 2.558/2014

ANEXO III ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Arroio do Tigre

Secretaria Municipal da Assistência Social – SMAS

Necessidade da Administração: **Contratação de empresa(s) com profissionais especializados/e fornecimento de material, para o Projeto Arte e Cidadania**

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Analisamos que o presente documento busca ressaltar a relevância da contratação do Projeto Arte e Cidadania. Com base nisso, podemos destacar que identificamos que em nosso município nota-se fragilidade em relação a oferta de projetos sociais que buscam inserir nossas crianças e adolescentes. Desta forma, percebendo a importância da inclusão desse público em atividades que buscam fortalecer a socialização, melhorando a qualidade de vida, elevando a autoestima e contribuindo para um desenvolvimento saudável, percebemos a importância de contratarmos esse serviço de qualidade, que trará benefícios a toda a população. Podendo auxiliar no combate à criminalidade, ociosidade e uso de drogas. Fomentando através de práticas esportivas inúmeros benefícios que irão contribuir para o desenvolvimento social de nossas crianças.

Identificamos que nossos jovens necessitam de oferta de atividades recreativas, buscando resgatar sua identidade social, desenvolver espírito esportivo e trabalho em equipe. Buscando a inclusão social através dessa parceria entre município e Projeto Arte e Cidadania.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Com intuito de utilizar o recurso financeiro para ofertar atividades essenciais para o desenvolvimento social de nossas crianças e adolescentes, utilizando o recurso financeiro em constância com um bom planejamento das ações que serão desenvolvidas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 06 de dezembro de 2024 – Edição 1.137 – Lei 2.558/2014

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de licitação, em modalidade a ser definida pelo setor responsável, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Ademais requisitos contratuais será elaborado posteriormente na minuta do contrato.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Conforme o Plano de Trabalho do Projeto Arte e Cidadania em anexo.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor de R\$11.520,00.

7. DESCRIÇÃO DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS A PARTIR DA CONTRATAÇÃO:

EMPRESA COM UM(A) PROFISSIONAL PARA SERVIÇO DE INSTRUÇÃO DAS OFICINAS DE BALLE*ESTAR ATUANDO COMO BAILARINA NO MÍNIMO A 10 ANOS; *SER PROFESSORA NA ÁREA NO MÍNIMO A 3 ANOS; *TER ESPECIALIZAÇÃO NO MÍNIMO EM BALLE CLÁSSICO INFANTIL; *APRESENTAR NO MÍNIMO 01 CERTIFICADO NA ÁREA DE BALLE.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Buscamos através desta parceria, contratarmos um serviço qualificado que busca atender crianças e adolescentes que sofrem por inúmeras questões sociais, e que estão sofrendo por exclusão social, risco e vulnerabilidade social. Visando atender nosso público alvo, priorizando o seu bem estar, assegurando momentos de lazer. Garantindo direitos sociais, referente a educação e esporte, desenvolvendo aspectos sociais, pretendendo acompanhar nossas crianças ne adolescentes, incentivando respeitar as diversidades sociais, oportunizando de educação, cultura, lazer, esporte e cidadania. Buscamos ofertar atividades como patinação artística, arte marcial, taekondo, oficina de futebol, ballet, dança, entre outras atividades buscam trazer experiências únicas, com profissionais capacitados para trabalhar com nossos jovens. É com esse intuito que pretendemos contratar firmar essa parceria, buscando progressos e melhores oportunidades dentro de nosso município.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 06 de dezembro de 2024 – Edição 1.137 – Lei 2.558/2014

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Buscar inclusão social, garantia de direitos sociais, oferta de oportunidades e despertar talentos de nossos jovens. Fortalecendo vínculos sociais entre jovens e suas famílias. Buscando fomentar a participação das famílias com seus filhos, e assim fortalecendo laços que são essenciais para o desenvolvimento saudável destes jovens. Buscando a evolução de nossos jovens, oportunizando crescimento pessoal, viabilizando que nossas crianças tenham oportunidades de aprimoramento social, psicológico e intelectual.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para esta solução não há necessidade de providências ou serviços adicionais a serem adotadas para que a contratação surta seus efeitos e cumpra com a finalidade pretendida, apenas sua execução pelo setor de licitação e após realização do contrato pelo setor jurídico da contratante.

Será designado como fiscal do objeto contratado a servidora Maiara Hermes do Nascimento, juntamente com o gestor Alan Rafael da Silva, Secretário Municipal da Assistência Social.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 06 de dezembro de 2024 – Edição 1.137 – Lei 2.558/2014

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores quanto à sua atividade.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Arroio do Tigre, 23 de Setembro de 2024.

ALAN RAFAEL DA SILVA
SECRETÁRIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
ARROIO DO TIGRE/RS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 06 de dezembro de 2024 – Edição 1.137 – Lei 2.558/2014

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 64/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 236/2024

Contrato administrativo celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS**, sito a Rua Carlos Ensslin, nº 165, CNPJ nº 87.590.998/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MARCIANO RAVANELLO**, inscrito no CPF nº 654.705.320-20, portador do RG nº 7041931903, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outra parte a empresa **xxxxx**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº xxxxx, com sede xxxxxx, x, CEP xxxx, neste ato representado pelo seu sócio administrador, xxxxxx, inscrito no CPF sob nº xxxx, residente e domiciliado na xxxx, CEP xxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, com base no Processo de Licitação nº 236/2024, Pregão Eletrônico nº 64/2024, nos termos da Lei nº 14.1333/21, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição dos itens descritos no do Edital do Pregão Eletrônico nº 64/2024, no termo da proposta da CONTRATANTE, conforme segue:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UN	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL:

2.1. Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: o Edital do Pregão Eletrônico nº 64/2024 do município de Arroio do Tigre -RS, a Proposta da CONTRATADA vencedora na aludida licitação e o resultado do Pregão expresso na respectiva ata de julgamento da proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1. O prazo de vigência do presente contrato será 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DO PRODUTO:

4.1. A empresa vencedora deverá entregar os itens em até 30 dias após a confirmação de recebimento da nota de empenho.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 06 de dezembro de 2024 – Edição 1.137 – Lei 2.558/2014

4.2. O objeto da presente licitação deverá possuir garantia de 12 meses.

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

5.1. Fica designado o Secretário Municipal da Assistência Social, Sr. Alan Rafael da Silva, como gestor do contrato, enquanto a servidora Maiara Hermes do Nascimento fica designada como responsável pela fiscalização e acompanhamento do presente instrumento, nos termos do Decreto Municipal nº 3.552 de 09 de janeiro de 2024.

5.2. Compete a Fiscal do Contrato acima identificada exercer a verificação concreta do objeto, devendo a servidora designada verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações a gestora do Contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a CONTRATADA, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, etc.

5.3. O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a respectiva execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

5.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O valor total do presente contrato é de R\$ XXX.

6.1.1. No valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.2. O pagamento será efetuado integralmente, 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto.

6.3. O Município pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

6.4. A CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal/ Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 06 de dezembro de 2024 – Edição 1.137 – Lei 2.558/2014

6.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à CONTRATANTE.

6.6. No processo de liquidação da despesa oriunda deste contrato, o CONTRATANTE promoverá a comunicação aos órgãos fazendários competentes dos valores pagos à CONTRATADA e procederá, quando for o caso, às retenções tributárias devidas nos termos da legislação.

6.7. O não pagamento nos prazos previstos acarretará à CONTRATANTE multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

CLÁUSULA SETIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. O valor do referido contrato será irrevogável.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

8.2. Receber o objeto nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

8.5. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.6. Aplicar as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.7. Cientificar o órgão de representação judicial (Departamento Jurídico) para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA;

8.10. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 06 de dezembro de 2024 – Edição 1.137 – Lei 2.558/2014

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.2. Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-lo na execução do contrato;

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da CONTRATADA poderá ser recusada pelo CONTRATANTE, desde que devidamente justificada, devendo a CONTRATADA designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, nos termos do art. 137, II da Lei nº 14.133/2021;

9.4. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021;

9.8. A CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o final da execução contratual, os seguintes documentos: prova de regularidade relativa à Seguridade Social, certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado, Certidão de Regularidade do FGTS – CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 06 de dezembro de 2024 – Edição 1.137 – Lei 2.558/2014

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique na execução contratual;

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à respectiva execução;

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá garantia contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i)** fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 06 de dezembro de 2024 – Edição 1.137 – Lei 2.558/2014

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas *b, c, d, e, f e g* do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas *h, i, j, k e l* do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas *b, c, d, e, f e g*, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

11.2.4.1.1. No caso de atraso superior a 10 (dez) dias, será aplicado multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do Contrato, com a consequente rescisão contratual.

11.2.4.2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 06 de dezembro de 2024 – Edição 1.137 – Lei 2.558/2014

11.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

12.2. A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do artigo 138, II da Lei nº 14.133/21, ou judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

xxxxxxx

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ANÁLISE

15.1. A minuta do presente instrumento de contrato foi devidamente examinada e aprovada pelo Departamento Jurídico do CONTRATANTE, conforme determina a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 06 de dezembro de 2024 – Edição 1.137 – Lei 2.558/2014

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Tigre - RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Arroio do Tigre - RS, em xx de xxx de 2024.

MARCIANO RAVANELLO

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EMPRESA

CNPJ nº
CONTRATADA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 06 de dezembro de 2024 – Edição 1.137 – Lei 2.558/2014

ANEXO V MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

(Timbre da empresa)

1. A empresa ... (indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, para contato), pelo seu representante legal, Sr. ... (indicar nome, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa), apresenta a presente proposta financeira ao Pregão n.º 64/2024, em moeda corrente nacional (R\$).

2.	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Máxima
1			UNIDADE		
			Total Geral:		

- 1.3. A proposta financeira contém preço unitário, cotado do item.
2. O prazo de validade da presente proposta e dos lances é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
3. Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital de Pregão e seus anexos;
4. Declaro, também, que quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços respectivos serem fornecidos ao Município sem ônus adicionais.
5. Declaro, ainda, de que a proposta atende a todas as exigências constantes do Edital de Pregão e seus anexos, no tocante a qualidade, quantidades e prazos de entrega dos produtos cotados.

Data: / /2024

Assinatura do representante legal do licitante

CPF do representante legal do licitante



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 06 de dezembro de 2024 – Edição 1.137 – Lei 2.558/2014

ANEXO VI- DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2024

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa _____, CNPJ nº _____, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha a alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal.

_____, _____ de _____ de _____

Diretor, Sócio gerente ou equivalente e carimbo da empresa com CNPJ